

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0011/2024

Data MÁXIMA para resposta: 05 de abril de 2024.

Norma Aplicável: REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS E OBRAS – EDIÇÃO 2022

Link:https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf

A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, nos termos do seu novo Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa para prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, qual seja: Diagnose em Laboratório Clínico para o Complexo Hospitalar de Clínicas e demais Unidades de Saúde de São Caetano do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ato objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, qual seja: Diagnose em Laboratório Clínico para o Complexo Hospitalar de Clínicas e demais Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, segundo descritivos inseridos no presente Ato de Convocação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta técnica e comercial incluindo a descrição detalhada do serviço proposto;

2.1.1. Os envelopes de propostas e documentação deverão ser entregues ***devidamente lacrados, rubricados no fecho, identificados com o nome da empresa, número do processo, objeto, nome do proponente, telefone e e-mail,***

no endereço na Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul, **até às 16h00 do dia 05 de abril de 2024**, vedada a utilização de nome fantasia.

2.1.2. Deverão ser entregues **02 (dois) envelopes (Envelope I – Proposta; Envelope II – Documentação)**, um constando a proposta técnica/comercial e outro constando os documentos de habilitação exigidos no item 5.3. deste Ato.

2.2. Os envelopes deverão ser entregues conforme item 2.1.1., e as propostas elaboradas nos termos do Anexo IV – Modelo de Proposta, com o valor estimado que será cobrado para a prestação dos serviços, individualizando deste modo, qual será o preço a ser atribuído a cada exame realizado.

2.2.1. As propostas deverão ser apresentadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em moeda corrente nacional (R\$) real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais, trabalhistas, benefícios e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação;

2.4. Não será admitida a participação de consórcios, tampouco a participação de empresa impedida por lei.

2.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta contratação, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE.

2.6. À CONTRATANTE fica reservado o direito de efetuar diligências (inclusive de caráter desclassificatório) em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados nas Propostas, podendo inclusive realizar visita técnica na sede da(s) participante(s), bem como esclarecer ou complementar

a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste ATO CONVOCATÓRIO.

2.6.1. A fim de apurar a viabilidade econômico-financeira da proposta, a CONTRATANTE poderá requerer planilha de composição de custos e formação de preços, de forma pormenorizada, contendo custos diretos e indiretos, tais como mão-de-obra vinculada à execução do contrato, composição de remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos e encargos sociais e trabalhistas.

2.7. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;

2.8. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento, fica tacitamente definido o prazo de 60 (sessenta) dias para a proposta apresentada;

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. A entrega da documentação/proposta será pessoalmente no Departamento de Contratos do Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, das **09h00 até às 16h00 do dia 05 de abril de 2024**, localizado na Rua São Paulo, 1840, 4º andar, Bairro Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE I

4.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Departamento de Contratos, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão da Diretoria Geral da Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, nos termos regimentais;

4.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

4.3. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Departamento de Contratos, devidamente assessorado pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

4.4. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação;

4.5. Será(ão) considerada(s) classificada(s) a(s) empresa(s) que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente ATO CONVOCATÓRIO e desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

4.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.6.1. Não foram apresentadas no modelo constante no Anexo IV – Modelo de Proposta

4.6.2. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.6.3. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.6.4. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;

4.6.5. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a do Departamento de Contratos, poderá ser fixado o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

4.7. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope II

5.1. Em que pese a obrigação de todas as empresas participantes apresentarem seus Envelopes II de documentação, somente será aberto o envelope da empresa que apresentar o menor preço em sua proposta comercial;

5.2. Caso a empresa que apresentar o menor preço for inabilitada será aberto o envelope de documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

5.2.1. Em caso de inabilitação do primeiro colocado, antes da abertura de seu envelope II, o segundo colocado será questionado se aceita a contratação nos valores ofertados pelo primeiro colocado (inabilitado) devendo oferecer resposta em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação;

5.2.2. Em caso de inabilitação do segundo colocado os demais classificados serão convocados na forma do item 5.2.1 sucessivamente respeitando a ordem de classificação.

5.3. Os documentos obrigatórios de regularidade (habilitação) serão os seguintes:

5.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.3.3. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.4. Prova de regularidade com as **Fazendas Públicas: I - Federal** (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº

734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - **Estadual** (Certidão da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos da Secretaria da Fazenda Estadual) e III - **Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.3.5. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.3.7. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com CNAE compatível com o objeto da presente demanda;

5.3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

5.3.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.3.9.1. As cópias dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral, assinado pelo Contador e registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos devem acompanhar o Balanço patrimonial;

5.3.9.2. Para as empresas que efetuaram a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

5.3.9.3. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais,

apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;

5.3.9.4. A boa situação econômico-financeira da licitante será comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, através dos Índices contábeis: Índices de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0);

O ILC e o ILG serão calculados pelas fórmulas:

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP} / \text{PC} + \text{ELP}$$

Onde:

AC = ativo circulante;

PC = passivo circulante;

RLP = realizável a longo prazo;

ELP = exigível a longo prazo;

Não serão aceitas fórmulas alternativas, em face da necessidade de uniformização, evitando com isto, diversas interpretações.

Caso a empresa não atinja o índice igual ou superior a um inteiro (1,0), poderá comprovar sua boa situação financeira, após detalhada análise da CONTRATANTE, apresentando capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% da soma do valor total de sua proposta.

5.3.10. A proponente deverá apresentar atestado (s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.3.10.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto do Ato Convocatório (Serviço de diagnóstico e análises clínicas (exames laboratoriais para atendimento à Hospitais e Ambulatorial)) que demonstre(m) que a empresa participante prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto do certame.

5.3.10.2. A comprovação a que se refere o item acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a empresa, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante.

5.3.10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

5.3.11. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

5.3.12. Alvará de Funcionamento Municipal e Licença de Funcionamento emitida pelo SIVISA (Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SUS) da sede da CONTRATADA.

5.3.13. Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina, Biomedicina ou Farmácia ou outro autorizado por lei), relativa à sede ou ao domicílio da CONTRATADA;

5.3.14. Registro ou Inscrição do Responsável Técnico da CONTRATADA junto ao conselho profissional competente em plena validade (Conselho Regional de Medicina, Biomedicina ou Farmácia ou outro autorizado por lei).

5.3.15. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

5.3.16. Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de

Saúde - CNES, com informações atualizadas e compatíveis com a prestação de serviço a que se propõe;

5.3.17. Comprovação de participação em programa de controle de qualidade externo vinculado a provedores de ensaios de proficiência habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS em análises clínicas, demonstrando o desempenho alcançado na participação deste, sendo aceito no mínimo o conceito satisfatório;

5.3.18. Comprovação de que possui Certificado de Acreditação em qualidade, emitido por entidade capacitada, reconhecida e competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial (análises clínicas e anátomo patológico), como por exemplo: PALC, DICQ, ONA ou ISO;

5.3.19. Declaração de ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório (Anexo III).

5.3.20. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços; (Anexo VII)

5.3.21. Declaração da empresa, assumindo o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da Instituição. (Anexo VIII)

5.3.22. Declaração da empresa, sob a pena da lei, assegurando que não possui como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC. (Anexo IX)

5.3.23. Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra ela, ficando a FUABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária; (Anexo X)

5.3.24. Declaração assinada pelo representante da empresa, assegurando a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de nulidade do certame. (Anexo XI)

5.3.25. Declaração certificando de que possui processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. (Anexo XII)

5.3.25.1. Caso não possua processos internos de governança para proteção de dados, apresentar declaração garantindo e informando o prazo estimado para implantação.

5.3.26. Declaração de realização ou não de vistoria técnica; (Anexo XIII)

5.4. As declarações apresentadas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

5.5. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DAS VISTAS AO PROCESSO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. Os interessados poderão requerer vistas ao processo, mediante pedido expresso por seus representantes legais, instruindo o pleito com os regulares documentos de representação, sob pena de inadmissão.

6.1.1. O pedido de vistas, realizado dentro do prazo para interposição de recursos, suspende o prazo recursal apenas para o participante que o requerer.

6.1.1.1. O pedido de vistas poderá ser realizado presencialmente das 09h00 às 16h00 ou através do email ricardo.adm@chmscs.org.br e gabriella.lopes@chmscs.org.br até as 16h00 do último dia do prazo para

apresentação de recursos, através de solicitação assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica.

6.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório até 02 (dois) dias antes da data de abertura do certame.

6.2.1. As impugnações deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

6.2.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

6.3. Caberá recurso das decisões da Diretoria Geral, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final, através do site www.fuabc.org.br.

6.4. Estarão legitimados para a apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica, instruindo o pleito com os regulares documentos de representação, sob pena de inadmissão.

6.4.1.1. Os recursos deverão ser formalizados presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçados à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica para análise e julgamento do Departamento Jurídico.

6.4.1.2. Em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, as demais serão notificadas através do sítio eletrônico www.fuabc.org.br, para que, em havendo interesse, apresentem suas contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente, da notificação.

6.5. As contrarrazões deverão ser formalizadas presencialmente das 09h00 às 16h00, endereçadas à Diretoria Geral, mediante petição assinada pelo representante legal da empresa interessada e/ou aqueles indicados em procuração específica, instruindo o pleito com os regulares documentos de representação, sob pena de inadmissão.

6.6. As empresas tomarão ciência através do sítio eletrônico da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) das decisões, recursos, resultados e demais informações pertinentes ao certame.

7. DO CONTRATO

7.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo departamento competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE;

7.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura e ou data a ser pactuada entre as partes e duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;

7.3. Os anexos do Ato Convocatório publicado, origem deste contrato, são parte integrante deste.

8. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTADA AOS PARTICIPANTES

8.1. A proponente deverá optar pela realização ou não da vistoria técnica, apresentando a “Declaração de Vistoria Técnica” conforme o modelo constante do Anexo XIII.

8.2. A vistoria técnica tem como objetivo a análise das condições dos locais para a execução do objeto da contratação, possibilitando aos interessados verificarem in loco as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à CONTRATANTE nenhuma

responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

8.3. A vistoria será livre aos participantes. Os responsáveis estarão cientes que nos dias 01/04, 02/04, 03/04 e 04/04 das 09h às 16h poderão receber a visita de representantes das empresas interessadas para a realização de vistoria. Os interessados deverão encaminhar e-mail para ricardo.adm@chmscs.org.br e gabriella.lopes@chmscs.org.br informando o nome da empresa e o nome das pessoas que realizarão a vistoria.

8.4. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

8.5. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

8.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

9.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deles, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

9.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

9.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA,

a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

9.2.4. Faculta-se à CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

9.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

9.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

9.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

9.6. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

9.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

10.1. A CONTRATANTE deverá pagar, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

10.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário;

10.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

10.3.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os exames realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

10.3.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

10.3.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 10.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

10.3.4. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 10.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

10.4. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

10.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

10.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

10.7. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

10.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

10.9. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

10.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

10.11. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

10.12. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

10.12.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

10.13. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

11. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

11.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante decisão motivada.

11.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de

rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

11.4. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.5. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão;

12.2. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contratos do Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, à Rua São Paulo, 1840, 4º Andar - Santa Paula, São Caetano do Sul, São Paulo - CEP: 09541-100, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 ou por e-mail: ricardo.adm@chmscs.org.br e gabriella.lopes@chmscs.org.br.

12.2.1. Os esclarecimentos acerca do objeto deste certame poderão ser realizados até 02 (dois) dias antes da data final de entrega dos envelopes.

12.3. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

12.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

12.3.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

12.3.3. Anexo III – Declaração de Ciência

12.3.4. Anexo IV – Modelo de Proposta

12.3.5. Anexo V – Termo LGPD

- 12.3.6.** Anexo VI - Requisitos Básicos de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 12.3.7.** Anexo VII – Declaração 5.3.20.
- 12.3.8.** Anexo VIII – Declaração 5.3.21.
- 12.3.9.** Anexo IX – Declaração 5.3.22.
- 12.3.10.** Anexo X – Declaração 5.3.23.
- 12.3.11.** Anexo XI – Declaração 5.3.24.
- 12.3.12.** Anexo XII – Declaração 5.3.25.
- 12.3.13.** Anexo XIII – Atestado de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2024.

Complexo de Saúde de São Caetano do Sul

Diretoria Geral

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto desta Coleta de Preços, a prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, qual seja: Diagnose em Laboratório Clínico, conforme descritivo e quantidades descritas neste termo de referência.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

2.3. A prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, será destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos, constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, e quaisquer outros procedimentos que venham a atender o objetivo desta licitação qual seja: diagnose em laboratório clínico, Relatório Analítico com os referidos procedimentos de Laboratório Clínico e respectivos atributos encontram-se disponível para consulta e download no site do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.Jsp>. Na hipótese de exames demandados não constantes da Tabela de Procedimentos SUS, será utilizada subsidiariamente a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, com valores corrigidos, mediante prévia autorização da UAC/SESAUD.

2.4. Os exames serão referenciados pela Unidade de Regulação da Saúde deste município, mediante prévia requisição dos profissionais da rede pública de saúde

municipal, em impresso próprio da Contratante devidamente preenchido, em quantidades aproximadas às apontadas nas Planilhas com Estimativas de Procedimento baseada em série histórica de atendimentos realizados e expectativas de demanda.

2.5. Por Característica dos exames:

2.5.1. Bioquímicos	65%
2.5.2. Hematológicos	12%
2.5.3. Sorológicos/imunológico	08%
2.5.4. Coprológico	01%
2.5.5. Urinálise	04%
2.5.6. Hormonais	08%
2.5.7. Outros	02%

2.6. Por Local de coleta:

2.6.1. Ambulatorial	61 %
2.6.2. Hospitalar	39%

2.7. A Rede Pública de Saúde de São Caetano do Sul, que deverá ser atendida pela empresa contratada, compreende:

2.7.1. Complexo Hospitalar:

2.7.1.1. Hospital Infantil e Maternidade “Márcia Braido”

Rua Luiz Louzã, 48 - Bairro Olímpico, Telefone: 4228-8100.

2.7.1.2. Hospital “Maria Braido”

Rua São Paulo, 1840 - Bairro Olímpico, Telefone: 4228-8000.

2.7.1.3. Hospital Municipal “Dr. Euclides de Jesus Zerbini”

Avenida Vital Brasil Filho, 55 - Bairro Santa Paula, Telefone: 4228-8018.

2.7.1.3.1. Número total de leitos: 164

2.7.1.3.1.1. 10 leitos 1º A - Maternidade

2.7.1.3.1.2. 10 leitos 2º A - Pediatria

2.7.1.3.1.3. 32 leitos 2º B – Enfermaria Cirúrgica

2.7.1.3.1.4. 32 leitos 3° B – Enfermaria Clínica

2.7.1.3.1.5. 8 leitos 3° C – Enfermaria Clínica

2.7.1.3.1.6. 10 leitos 4° C - Enfermaria

2.7.1.3.1.7. 10 leitos 5° C - Enfermaria

2.7.1.3.1.8. 9 leitos – Berçário Médio Risco

2.7.1.3.1.9. 10 leitos – Térreo A – Enfermaria Cirúrgica

2.7.1.3.1.10. 15 leitos – UTI Geral

2.7.1.3.1.11. 9 leitos – UTI NEO

2.7.1.3.1.12. 9 leitos – UTI PED

2.7.1.4. Hospital Municipal de Emergência “Albert Sabin” e UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho

Rua Aurélia, 101 – Bairro Santa Paula, Telefone: 4233-7676.

2.7.1.4.1. Leitos de observação na urgência: **30**

2.7.1.4.1.1. 10 leitos femininos **(15)**

2.7.1.4.1.2. 1 leitos indiferenciados **(15)**

2.7.1.4.1.3. 1 leitos masculinos **(15)**

2.7.1.4.2. Leitos de internação: **46**

2.7.1.4.2.1. 43 leitos clínicos **(46)**

2.7.1.4.2.2. **03** leitos psiquiátricos

2.7.1.4.3. Leitos de UTI: **09 (10)**

2.7.1.4.3.1. 09 leitos de UTI adulto **(10)**

2.7.1.4.3.2. **08** leitos observação infantil

2.7.1.5. REDE AMBULATORIAL composta por um total de 34 unidades

2.7.1.5.1. Unidades Básicas de Saúde – 11

2.7.1.5.2. UBS “Amélia Richard Locatelli”

Alameda João Galego, 01 – Bairro Santa Maria

2.7.1.5.3. UBS “Caterina Dallanese”

Rua Prates, 430 – Bairro Olímpico.

2.7.1.5.4. UBS “Darcy Sarmanho Vargas”

Rua Gel. Estilac Leal, 58 – Bairro Mauá

2.7.1.5.5. USB “Dolores Massei”

Rua Senador Flaquer, 124 – Bairro São José.

2.7.1.5.6. UBS “Dr. Ângelo Antenor Zambon”

Rua Vanda, 11 – Bairro Boa Vista.

2.7.1.5.7. UBS “Ivanhoé Espósito”

Rua Flórida, 295 – Bairro Barcelona.

2.7.1.5.8. UBS “João Luiz Pasqual Bonaparte”

Rua Maranhão, 611 – Bairro Santa Paula.

2.7.1.5.9. UBS “Maria Corbeta Segatto”

Av. Prosperidade, 671 – Bairro Prosperidade.

2.7.1.5.10. UBS “Moacir Gallina”

Rua Casemiro De Abreu, 560 – Bairro Cerâmica.

2.7.1.5.11. UBS “Nair Spina Benedicts”

Rua Osvaldo Cruz, 1153 – Bairro Osvaldo Cruz.

2.7.1.5.12. UBS “Nova Gerti”

2.7.1.5.13. Centros de Especialidade

2.7.1.5.14. Centro de Especialidades Médicas

Rua Heloisa Pamplona, 269 – Bairro Fundação.

2.7.1.5.15. Atende Fácil Saúde

Av. Senador Roberto Simonsen, 282 – Bairro Centro.

2.7.1.5.16. Centro Policlínico Gentil Rston

Av. Tiete, 301 – Bairro Nova Gerti

2.7.1.5.17. CAISM - Centro de Atenção Integral à Saúde Da Mulher

2.7.1.5.18. Rua Herculano De Freitas, 200 – Bairro Fundação.

2.7.1.5.19. USCA - Unidade de Saúde da Criança e do Adolescente
Amabile Moretto Furlan

Rua Goitacazes, 301 – Bairro Santo Antônio

2.7.1.5.20. CEPADI - Centro de Prevenção e Assistência a doenças
infecciosas

Av. Dr. Rodrigues Alves, 93 – Bairro Fundação.

2.7.1.6. Outros:

2.7.1.6.1. Centro de Triagem Neonatal e Estimulação Neurosensorial -

CTNEN

Alameda Conde de Porto Alegre, 800 – Bairro Santa Maria.

2.7.1.6.2. SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho

Rua Justino Paixão, 141 - Bairro Mauá.

2.7.1.6.3. CAPS II Dr Ruy Penteado

Rua dos Castores, 60 – Bairro Mauá

2.7.1.6.4. CAPS AD

Rua Santo Antonio, 117 – Centro

2.7.1.6.5. Casa da Gestante

Rua Espírito Santo, 27 – Bairro Santa Paula

2.7.1.6.6. Centro de Oncologia Luiz R Neves

Av. Vital Brasil Filho, 300 – Bairro Osvaldo Cruz

2.7.1.6.7. Unidade de Saúde Oftalmológico

Rua Peri, 316 – Bairro Osvaldo Cruz

2.7.1.6.8. Vigilância À Saúde

Rua Justino Paixão, 141 – Bairro Mauá

2.7.1.6.9. Laboratório Dib Metran

2.7.1.6.10. Av. Dr. Rodrigues Alves, 93 – Bairro Fundação

2.7.1.6.11. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) “Francisco Coriolano de Souza”

Rua Dionizio Mercado, 199 – Nova Gerti.

2.7.1.6.12. Educação da Terceira Idade (CISE) João Castaldelli R. Cavalleiro Ernesto Giuliano, 1245 – Bairro Olímpico.

2.7.1.6.13. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) João Nicolau

Rua Humberto de Campos, 600 – Bairro São José.

2.7.1.6.14. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) Dr. Moacir Rodrigues

Rua Rafael Correia Sampaio, 600 – B. Santa Paula

2.7.1.6.15. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) Benedicto Djalma Castro

Rua Garça, 323 – B. Prosperidade.

2.7.1.6.16. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) Sueli Nogueira

Rua Ceará, 515, B. Fundação

2.7.1.6.17. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) B. Mauá

2.7.1.6.18. Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) da Estratégia de Saúde da Família (ESF), com coletas domiciliares previamente agendadas pela Contratada.

2.8. As coletas ambulatoriais se darão sob responsabilidade da Contratante, com técnicas que deverão seguir as normas de legislação pertinente, por profissionais capacitados pela Contratada, supervisão e suporte por todo período contratual, conforme declinado nas cláusulas 2.8.1. e 2.8.2.:

2.8.1. Coleta Domiciliar:

2.8.1.1. Será previamente agendada pela Contratante em horário comercial, devendo ser efetuada num prazo máximo de 5 dias úteis da solicitação, realizada necessariamente por funcionário designado pela Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) da Estratégia de Saúde da Família (ESF), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8.2. Coleta Ambulatorial:

2.8.2.1. Dar-se-á no período da manhã de segundas às sextas-feiras, das 7h00 às 9h00, nas unidades de saúde que compõe a rede pública ambulatorial do município (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos). O material será retirado pela CONTRATADA a partir das 9h00 com rota pré-estabelecida entre Contratante e contratada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8.2.2. Exames considerados de “coleta especial”, exemplo: curva glicêmica, exames que envolvam coletas como a de secreção vaginal, dosagem hormonais

com estímulos, coagulograma, dentre outros, estão sob responsabilidade de coleta da Contratada e serão agendados em local indicado pela Contratada, dentro dos limites do município de São Caetano do Sul, de segunda a sexta-feira, das 6:00hs às 15:00hs, devendo ser coletados com outros exames solicitados para o mesmo paciente.

2.8.3. Coleta Hospitalar:

2.8.3.1. Para atender os exames solicitados pelos membros do corpo clínico do Complexo Hospitalar e do Hospital de Emergência a empresa contratada deverá manter em regime de plantão como melhor lhe convier, profissionais tecnicamente qualificados para coleta e realização (processamento) dos exames em período integral, devendo a coleta ser realizada na instituição na qual o paciente se encontrar internado e/ou em observação; com exceção à coleta em pacientes UTI Neonatal e demais procedimentos que necessitem coleta médica. A coleta Hospitalar é de responsabilidade da Contratada.

2.9. Unidades de Execução de Exames:

2.9.1. A Contratada, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual, deverá prever local externo dentro dos limites do Município de São Caetano do Sul, com estrutura física e organizacional dentro do estabelecido nas normas vigentes contendo todos os equipamentos necessários para a execução dos exames laboratoriais de urgência e emergência, previstos neste termo de referência, com capacidade de cumprimento de entrega dos resultados nos prazos estabelecidos.

2.9.2. Para viabilizar o início imediato da operação, poderá a Contratada, durante os 60 (sessenta) dias iniciais, instalar unidade laboratorial provisória com os equipamentos necessários para execução dos exames laboratoriais no “Complexo Hospitalar”.

2.9.3. Os exames coletados na rede ambulatorial deverão ser realizados no “laboratório central” da empresa contratada, respeitando-se o prazo máximo de

entrega dos resultados dos exames.

2.10. Prazos de entrega de resultados após a coleta:

2.10.1. Ambulatorial e Domiciliar - 05 dias úteis após a coleta

2.10.2. Hospitalar rotina – 08 horas após a coleta

2.10.3. Hospitalar Urgência / Emergência - 02 horas.

2.11. Os procedimentos somente poderão ser realizados se forem solicitados em impresso próprio da contratante, devidamente preenchido, assinado e carimbado por médico do corpo clínico da rede pública de saúde, e autorizado por médico da equipe de avaliação, controle e auditoria sempre que assim for determinado, com identificação da unidade solicitante para o controle dos “centros de custo”.

2.12. Os exames de laboratório clínico para confirmação diagnóstica das Doenças de Notificação Compulsória, somente serão encaminhados à Contratada em eventual situação de “emergência”. O Laboratório “Adolfo Lutz” é referência do Município para realização destes exames, com custo zero, e está vinculada ao preenchimento de impresso de Notificação Compulsória, após resultado que indique a confirmação do diagnóstico, sendo imprescindível para o acompanhamento e controle dessas doenças, inclusive na esfera Estadual e Federal.

2.13. No Complexo Hospitalar a Contratada deverá contar com, no mínimo com 2 (dois) biomédicos e 2 (dois) profissionais para a coleta 24 horas por dia, devendo considerar folga e férias, atendendo nos hospitais ininterruptamente durante 24 horas do dia de domingo a domingo; No HMEAS/UPA, temos dois pontos de coletas e precisamos de 04 coletores, perfazendo o total de 8 colaboradores por plantão/ 04 diurnos e 04 noturnos durante 24 horas.

2.14. Todo material de coleta deverá ser descartável e disponibilizado em quantidade suficiente para atender a demanda;

2.15. As coletas de sangue de berçário e pediatria deverão ser realizadas por técnica de

micro coleta estéril e descartável por sistema de vácuo e, as demais por sistema a vácuo e descartável;

2.16. Para coleta dos exames ambulatoriais deverá ser solicitado ao paciente seu documento de identificação;

2.17. Os exames de sódio e potássio deverão ser realizados única e exclusivamente pela técnica de íons seletivos;

2.18. A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia deverão ser acompanhadas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da contratante;

2.19. Os laudos e resultados deverão ser impressos em formulário próprio da Contratada, contendo sempre a assinatura do profissional responsável, mesmo eletrônica, sua identificação e data da coleta.

2.20. A entrega de laudos e resultados deverá ser imediato para os exames de emergência, respeitando-se o prazo máximo de duas horas para os exames de urgência e de 08 (oito horas) a partir da coleta para os exames de rotina hospitalar, exceto nos casos em que a característica técnica do exame exija mais tempo para avaliação dos resultados, comprovada por protocolos de conduta. Os critérios de emergência, urgência e rotina serão definidos pelo médico solicitante do corpo clínico da contratante, no ato do pedido.

2.21. Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência por faixa de resultados, conforme técnica utilizada, também identificada;

2.22. A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia deverão ser acompanhadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Contratante, à qual deverão ser apresentados resultados parciais em até 24 horas.

2.23. A Contratada deverá realizar a transição dos serviços, com a atual prestadora, cujo contrato vigente encontra-se em vias de encerramento, garantindo a realização dos exames dos pacientes já agendados, conforme relação encaminhada e acompanhada pela

Contratante.

2.24. A CONTRATADA deverá fornecer estatística de produção mensal discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por centro de custo definido pela contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde.

2.25. A contratada deverá apresentar mensalmente um laudo ou relatório do controle de qualidade conforme legislação e resoluções de diretoria colegiada (RDC) de modo a garantir a qualidade, eficácia e segurança de toda a operação.

2.26. A contratada deverá estabelecer um acordo de nível de serviço (SLA) para formalizar toda a logística operacional bem como os processos de trabalho em cada unidade de negócio.

2.26.1. Deverá compor essa SLA indicadores de estrutura, processo e resultados operacionais e assistenciais a ser determinado pela contratante.

2.27. A CONTRATADA deverá fornecer as informações da sua produção mensal, conforme as regras de faturamento dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar do SUS, respectivamente SAISUS e SIH/SUS do Ministério da Saúde, conforme abaixo descrito:

2.27.1. Os exames das coletas da rede ambulatorial (UBS, Centros de Especialidades e coleta domiciliar e do Posto de coleta do Hospital São Caetano), deverão ser lançados no programa do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e/ou Individual – BPAI/SUS, conforme regras da Tabela SIGTAP, no CNES do Laboratório DIB Metran (2131264).

2.27.2. Os exames coletados para pacientes INTERNADOS no Complexo Hospitalar Márcia e Maria Braido e Hospital Zerbini não poderão ser lançados, pois, serão informados através das AIHs ao Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS, EXCETO para os exames coletados nos Prontos Socorros Infantil, Obstétrico e eventual exame coletado nessa instituição, de paciente não internado, os quais

deverão ser lançados – BPA e/ou BPAI/SUS, conforme tabela SIGTAP, no CNES do Complexo Hospitalar “Márcia e Maria Braido”.

2.27.3. Os exames coletados no Hospital de Emergência Albert Sabin, deverão seguir a mesma lógica do Complexo Hospitalar, isto é, os exames coletados dos pacientes INTERNADOS neste estabelecimento de saúde não poderão ser lançados, pois serão informados através das AIHs, EXCETO para os exames coletados para os pacientes da porta de entrada e observação, os quais serão informados no CNES do Hospital “Albert Sabin”.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a execução do objeto do Termo de Contratação, incluindo todo material e insumos, registrados pela ANVISA, infraestrutura necessária para atender desde a recepção de amostras, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s) do(s) exame(s).

3.2 - O serviço Contratado deverá ter atualizado seu CNES através das fichas de preenchimento específicas, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos).

3.3 - Na execução dos serviços Contratados, a Contratada deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município.

3.4 - Para atendimento e execução dos exames a Contratada deverá disponibilizar recursos e processos estabelecidos para prover as etapas do atendimento.

3.5 - Serão de responsabilidade da Contratada ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Termo de Contratação, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, equipamentos, EPI's para seus funcionários,

recursos humanos e software, para atender desde o cadastro e recepção de amostras, realização do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s). (compatível com Sistema MV)

3.6 - A Contratada deverá disponibilizar um canal de relacionamento entre a área técnico operacional e o médico do serviço de saúde, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial para os serviços ambulatoriais e 24 horas por dia, 7 dias por semana para os serviços de urgência e emergência.

3.7 - A Equipe de Monitoramento da Contratante terá acesso a todas as instalações da Contratada, para vistoria de equipamentos, processos de trabalhos, processos de controle de qualidade, registros, apontamentos e comprovação de habilitação dos profissionais Contratados, para fins de coleta de dados e informações para avaliação do serviço prestado.

3.8 – A Contratada deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, manutenções, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional, a legislação vigente pertinente ao presente objeto, em especial a:

- a) RESOLUÇÃO-RDC N° 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- b) PORTARIA MS N° 675 DE 30/03/2006 - Dispõe sobre princípios básicos que devem ser seguidos no atendimento do cidadão usuário do sistema público de saúde.
- c) RESOLUÇÃO RDC N°222/2018 e CONAMA N° 358/2005- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
- d) RESOLUÇÃO RDC N°786/2023 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.
- e) RDC N° 504/2021- Dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.
- g) RDC N° 36/2013 dispõe sobre a segurança do paciente em serviços de saúde do país.

h) PORTARIA – CVS 13 de 04/11/2005 aprova norma técnica que trata das condições de funcionamento dos laboratórios de análises e pesquisas clínicas, patologia clínica e congêneres, dos postos de coleta, regulamenta os procedimentos de coleta de material humano, disciplina o transporte e de outras providências.

3.9 - É proibida a cobrança de qualquer taxa ao paciente do SUS. A Contratada responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Contratação.

3.10 - A Contratada se obriga a participar de mutirões ou programas estratégicos temporários, quando solicitados formalmente pelo Contratante, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

3.11 - É responsabilidade da Contratada garantir a execução plena do objeto deste Termo de Contratação sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação.

3.12 A CONTRATADA deverá garantir a integração total do seu sistema com o sistema da CONTRATANTE.

3.13 A CONTRATADA deverá providenciar aparelho de gasometria na(s) UTI(s). Os profissionais da CONTRATANTE manusearão os equipamentos, cabendo à CONTRATADA providenciar treinamentos para a equipe, bem como todos os insumos necessários para a realização dos exames.

3.13.1 Excepcionalmente para o caso dos gasômetros instalados in loco, e manuseados pela CONTRATANTE, a apuração do valor mensal a ser pago à CONTRATADA será auferida pelo contador constante dos equipamentos, devendo ser evidenciado pela foto deles no início e fim de cada competência.

3.13.2 Quando da necessidade de emissão de laudo dos exames processados por tais aparelhos, a CONTRATANTE se compromete a entregar à CONTRATADA o competente pedido médico e filipeta de resultado para digitação.

3.14 Para o setor de microbiologia os exames de Gram e pesquisa de BK necessitam apresentar sementeiras in loco, as sementeiras negativas serão liberadas no laboratório de urgência e emergência, as sementeiras positivas poderão ser encaminhadas para o laboratório central da contratada, sempre liberando resultados parciais a cada 24 horas.

4. DO TRANSPORTE

4.1 - A contratada ficará responsável pelo transporte do material biológico de rotina coletado nas unidades de saúde, para a Unidade Laboratorial Central de processamento, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta no período da manhã, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

4.2 - A Contratada deverá fornecer caixas térmicas adequadas e grades em quantidade suficiente para o correto transporte e armazenamento dos materiais para os exames, segundo as padronizações preconizadas pela ANVISA, incluindo segurança da amostra e do funcionário; assim como fornecer etiquetas em quantidade suficiente para identificação das amostras.

4.3 - As amostras coletadas nas Unidades de Urgência e Emergência e Hospital, deverão ser retiradas, no mínimo, a cada 01 (uma) hora, processadas na Unidade Laboratorial de Urgência, atendendo o protocolo de exames de Urgências.

4.4 - As coletas demandadas pela Equipe de Coleta Domiciliar deverão ser retiradas pela Contratada em endereço a ser determinado pela CONTRATANTE.

5 – DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO E RELATÓRIOS

5.1 - A Contratada deverá permitir o acesso dos serviços de saúde dos resultados pela internet.

5.2 - A Contratada deverá possuir condições de emitir, a qualquer momento, relatórios por exame, relatórios por Unidade solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por

data de realização e resultados de exames com histórico de exames anteriores do paciente, relatórios por tipo de exame, idade, sexo e relatórios de alterações.

5.3 - A Contratada deve utilizar banco de dados que permita monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura eletrônica ou digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaceamento, com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a Vigilância nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por “centro de custo” da Contratante.

5.4 - O Sistema de gerenciamento deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, a realização do exame, garantindo a rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não, inclusive status de liberação pelo responsável, status de nova coleta, status de pendências e status de repetição da amostra.

5.5. O sistema deve ser totalmente integrado com o sistema da Contratante (Soul MV e MV Siggs).

5.6 - A Contratada deve encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura, processo e resultado pertinentes na gestão do parque laboratorial disponibilizado, de acordo com os critérios de acompanhamento da Contratante.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

6.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário;

6.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

6.3.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os exames realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

6.3.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

6.3.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 6.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

6.3.4. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 6.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

6.4. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

6.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

6.7. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura

Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

6.9. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

6.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

6.11. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

6.12. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

6.12.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

6.13. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados

nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deles, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

7.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

7.2.4. Faculta-se à CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

7.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

7.6. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO ESTIMADO DE PROCEDIMENTOS/EXAMES

PROCEDIMENTOS DA TABELA SUS

COMPLEXO HOSPITALAR DE CLÍNICAS - HOSPITAL DE EMERGÊNCIAS ALBERT
SABIN/UNIDADES DE SAÚDE

Código	Nome	Valor Unitário	média mês
0202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$ 3,51	1
0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	219
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$ 15,65	1
0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63	30
0202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$ 6,55	1
0202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$ 3,68	1
0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00	83
0202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$ 3,51	1
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$ 3,51	1
0202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$ 1,85	1
0202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$ 2,01	33
0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	3.247
0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 9,00	1
0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68	10
0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 3,68	10
0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 3,68	1
0202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$ 3,68	1
0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	1.415
0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$ 3,51	19

0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	3.002
0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	1.511
0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$ 3,51	1.450
0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 2,01	3
0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 3,68	1
0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	3
0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	5.721
0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	5.718
0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	5.739
0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68	1
0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	11.645
0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68	3.914
0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 4,12	875
0202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$ 3,51	4
0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 3,51	1
0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$ 3,68	964
0202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$ 3,68	1
0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	2.745
0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	1.941
0202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65	2.247

0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01	1
0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	2.560
0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	1.165
0202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$ 2,01	1
0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 3,51	1
0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	4.152
0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	7.024
0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68	2
0202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68	20
0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	5.545
0202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$ 3,68	1
0202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$ 3,51	1
0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 3,68	609
0202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$ 3,51	1
0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	1.519
0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	2.358
0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 2,01	2
0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 3,68	2
0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$ 3,51	1
0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	10.245

0202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$ 1,40	19
0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	1.044
0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	10.160
0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	7.862
0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	7.855
0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12	280
0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	5.796
0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 3,51	1
0202010694	DOSAGEM DE UREA	R\$ 1,85	11.229
0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	3.123
0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 3,68	4
0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 4,42	68
202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$ 15,65	2.361
0202010740	PROVA DA D-XILOSE	R\$ 3,68	1
0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	1
0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$ 15,24	4.829
0202010775	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$ 1,53	1
0202010783	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$ 3,04	1
0202010791	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$ 27,00	94
0202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R\$ 6,48	1

0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73	1.517
0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 2,73	149
0202020045	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$ 2,73	1
0202020053	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$ 2,73	1
0202020061	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$ 2,73	1
0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73	700
0202020088	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$ 2,73	1
0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	700
0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	1
0202020118	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$ 5,79	1
0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 2,85	87
0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$ 5,77	3.692
0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	3.963
0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73	1.082
0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 4,11	113
0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 6,48	8
0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 5,31	1
0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 7,61	3
0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 4,73	3
0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 8,09	2

0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 6,63	5
0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 15,00	1
0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 18,91	5
0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 6,66	1
0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 9,11	1
0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 10,51	1
0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 6,66	1
0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60	24
0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	147
0202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$ 2,73	1
0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$ 2,73	1
0202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$ 2,73	1
0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$ 4,11	1
0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41	26
0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	10
0202020371	HEMATOCRITO	R\$ 1,53	147
0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	12.958
0202020398	LEUCOGRAMA	R\$ 2,73	2
0202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$ 25,00	3
0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 4,11	2

0202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$ 2,73	1
0202020436	PESQUISA DE FILARIA	R\$ 2,73	1
0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	1
0202020452	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESSA E ESFREGAÇO	R\$ -	1
0202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$ 2,73	1
0202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$ -	1
0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$ 4,11	1
0202020495	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	R\$ 2,73	1
0202020509	PROVA DO LACO	R\$ 2,73	1
0202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$ 2,73	1
0202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$ 12,00	1
0202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$ 2,73	1
0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	16
0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 75,00	8
0202020568	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 125,00	8
0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 110,00	2
0202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$ 15,00	1
0202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$ 15,00	1
0202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$ 15,00	1
0202030040	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$ 65,00	1

0202030059	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$ 96,00	1
0202030067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$ 9,25	7
202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATORIDE	R\$ 2,83	402
202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	100
0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 15,06	75
0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$ 16,42	1.174
0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55	17
0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16	38
0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16	38
0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16	94
0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25	131
0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 17,16	70
0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16	64
0202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$ 9,25	1
0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 2,83	6.559
0202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 298,48	1
0202030229	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$ 17,16	23
0202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$ 80,00	4
0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	19
0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00	19

0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67	36
0202030288	LEUCOGRAMA	R\$ 17,16	7
0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$ 85,00	848
0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	838
0202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 18,55	29
0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	8
0202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$ 5,74	1
0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 17,16	10
0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	16
0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	16
0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 9,25	1
0202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$ 10,00	1
0202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$ 9,25	1
0202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	1
0202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$ 5,83	1
0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00	1
0202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$ 17,16	1
0202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$ 9,25	1
0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00	7
0202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$ 9,70	15

0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	21
0202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$ 10,00	2
0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 10,00	1
0202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R\$ 10,00	1
0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 17,16	1
0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 4,10	1
0202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$ 5,50	1
0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	113
0202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$ 17,16	3
0202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$ 17,16	1
0202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$ 17,16	3
0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 17,16	234
0202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$ 17,16	2
0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 10,00	1
0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16	108
0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	700
0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	431
0202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$ 7,78	1
0202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$ 9,71	1
0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	850

0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 18,55	1
0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$ 9,25	1
0202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$ 4,10	1
0202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R\$ 18,55	70
0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$ 17,16	62
0202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 2,83	1
0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	122
0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 9,25	1
0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	162
0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	11
0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	650
0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	1
0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	153
0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	82
0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	3
0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	13
0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	9
0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	121
0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 10,00	1
0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	163

0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$ 9,25	8
0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	445
0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 20,00	1
0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	149
0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	82
0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	3
0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	14
0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 17,16	8
0202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	170
0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	700
0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	429
0202030997	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$ 60,00	1
0202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$ 2,83	1
0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	2
0202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	R\$ 10,00	1
0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$ 9,25	600
0202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	R\$ 10,00	1
0202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$ 1,77	1
0202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$ 1,77	1
0202031071	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	1

0202031080	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$ 168,48	1
0202031098	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10	232
0202031110	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 2,83	853
0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	44
0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 10,00	44
0202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$ 1,77	1
0202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$ 1,77	1
0202031179	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$ 2,83	122
0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$ 18,55	30
0202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$ 17,16	1
0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 9,00	900
0202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$ 13,35	294
0202031225	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$ 80,00	1
0202031233	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$ 120,00	1
0202031241	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$ -	1
0202031250	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$ 65,00	1
0202031268	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00	1
0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 13,06	6
0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$ 125,00	1
0202031292	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$ 125,00	3

0202031306	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$ 80,00	1
202031314	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$ 86,20	1
0202031322	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$ 52,33	1
0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 1,65	1
0202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$ 3,04	1
0202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04	3
0202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$ 1,65	1
0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$ 1,65	1
0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	1
0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	2
0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65	37
0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	3
0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65	1
0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	571
0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25	3
0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	497
0202040151	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65	2
0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$ 1,65	1
0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 1,65	1
0202050017	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	7.322

0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51	87
0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 3,51	1
0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 3,51	7
0202050050	CONTAGEM DE ADDIS	R\$ 2,04	1
0202050068	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$ 3,70	1
0202050076	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$ 3,70	1
0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01	9
0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	371
0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68	9
0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	67
0202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$ 3,04	1
0202050130	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$ 3,70	2
0202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 3,70	2
0202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$ 2,04	1
0202050165	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$ 3,70	3
0202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$ 2,04	1
0202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$ 2,40	1
0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 2,04	7
0202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$ 2,04	1
0202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$ 3,70	1

0202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$ 2,04	1
0202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$ 2,04	1
0202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$ 3,36	1
0202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ -	1
0202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$ 2,04	159
0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 2,04	1
0202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R\$ 3,70	1
0202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R\$ 2,04	1
0202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R\$ 4,44	4
0202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$ 2,04	1
0202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R\$ 2,04	1
0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$ 12,54	2.720
0202060020	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$ 12,54	3
0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 14,69	4
0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20	30
0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$ 6,72	1
0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 6,72	1
0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 6,72	1
0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 14,12	12
0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 11,89	13

0202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$ 12,01	1
0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	36
0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 14,38	6
0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	63
0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	50
0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 11,71	26
0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	690
0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55	5
0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12	39
0202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$ 14,15	1
0202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$ 15,35	2
0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85	286
0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	29
0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	815
0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	679
0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	5.370
0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	176
0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 43,13	174
0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 15,35	28
0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	474

0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	159
0202060314	DOSAGEM DE RENINA	R\$ 13,19	12
0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35	43
0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11	43
0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	317
0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	220
0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35	83
0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	100
0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	4.945
0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	102
0202060403	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	R\$ 12,01	1
0202060411	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R\$ 12,01	1
0202060420	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$ 12,01	1
0202060438	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R\$ 12,01	2
0202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$ 12,01	1
0202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	R\$ 12,01	1
0202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$ 8,43	1
0202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$ 12,15	5
0202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R\$ 2,06	1
0202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$ 2,23	1

0202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$ 3,68	1
0202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$ 2,04	1
0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$ 15,65	1
0202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$ 3,51	1
0202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$ 2,01	1
0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 27,50	1
0202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$ 10,00	1
0202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$ 10,00	1
0202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$ 10,00	1
0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 13,13	4
0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 13,48	3
0202070140	DOSAGEM DE CADMIO	R\$ 6,55	1
0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53	10
0202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	1
0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 8,83	1
0202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$ 58,61	1
0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 3,51	10
0202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$ 8,97	3
0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$ 15,65	1
0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$ 35,22	4

0202070239	DOSAGEM DE FENOL	R\$ 2,05	1
0202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$ 3,51	1
0202070255	DOSAGEM DE LITIO	R\$ 2,25	35
0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 2,04	1
0202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$ 4,11	1
0202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$ 10,00	1
0202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$ 10,00	1
0202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$ 10,00	1
0202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$ 2,01	1
0202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$ 3,51	1
0202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$ 15,65	1
0202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$ 3,68	1
0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65	48
0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	2.083
0202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$ 13,33	836
0202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$ 13,33	1
0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$ 4,20	1
0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$ 4,20	1
0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$ 4,20	1
0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80	12

0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$ 5,62	3.000
0202080099	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R\$ 5,62	1
0202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	1
0202080110	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63	20
0202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$ 10,25	1
202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$ 4,19	40
0202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80	1
0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 11,49	300
0202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	1
0202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$ 4,33	1
0202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$ 2,80	1
0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 4,33	30
0202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$ 2,80	1
0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	1
0202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$ 2,80	1
0202080242	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	R\$ 5,62	1
0202090019	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	1
0202090027	ADENOGRAMA	R\$ 5,79	1
0202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$ 4,33	1
0202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$ 4,33	1

0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	1
0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$ 1,89	1
0202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	1
0202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 1,89	1
0202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$ 2,01	10
0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 2,01	11
0202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$ 2,01	10
0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	5
0202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	12
0202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$ -	5
0202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$ 5,23	1
0202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$ 6,56	1
0202090175	ESPLENOGRAMA	R\$ 5,79	1
0202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	R\$ 1,89	32
0202090191	MIELOGRAMA	R\$ 5,79	2
0202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$ 2,01	4
0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$ 1,89	1
0202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$ 1,89	1
0202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$ 1,89	1
0202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$ 4,80	10

0202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	4
0202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$ 9,70	10
0202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$ 1,89	1
0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 1,89	1
0202090310	REACAO DE PANDY	R\$ 1,89	1
0202090329	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$ 1,89	1
0202090337	TESTE DE CLEMENTS	R\$ 1,89	1
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$ 4,69	1
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$ 4,69	1
0202090361	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$ -	1
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 180,00	1
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	1
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$ 160,00	4
0202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$ 120,00	1
0202100219	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 144,24	1
0202100227	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$ 168,48	1
0202100235	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$ 180,00	3
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 8,80	1
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	1

0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$ 66,00	1
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 5,50	1
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$ 12,10	1
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 20,90	1
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	1
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$ 13,20	1
0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRIO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,00	1
0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRIO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 5,50	1
0202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$ 137,00	1
0202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$ 66,00	1
0202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$ 66,00	1
0202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$ 150,00	1
0202110150	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$ 8,19	1
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$ 10,65	2
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	105
0202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$ 10,65	1
0202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$ 5,79	1
0202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$ 5,79	1
0202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$ 5,79	1

0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	105
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	37
0202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$ 5,79	1

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS
TABELA CBHPM

Código	Nome	média mês	Estimativa Anual
40302687	PROCALCITONINA (PROTOCOLO HOSPITALAR CCIH) AGUARDO	1	12
40304906	D DIMERO	331	3972
40306461	AVIDEZ DE IGG PARA CITOMEGALOVIRUS	1	12
40306461	AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE	1	12
40306682	CLOSTRIDIUM DIFFICILE (PROTOCOLO HOSPITALAR - CCIH) AGUARDO	76	912
40311163	METANEFRINA URINÁRIA	5	60
40316084	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE TSH TRAB	66	792
40316130	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO LIVRE (PSA LIVRE)	784	9408
40316300	DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS / SHBG	257	3084
40316378	MARCADOR TUMORAL CA 19-9	131	1572
40316378	MARCADOR TUMORAL CA 15-3	56	672
40316378	MARCADOR TUMORAL CA 72-4	14	168
40322114	DOSAGEM DE VANCOMICINA (PROTOCOLO HOSPITALAR)	66	792

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0011/2024

Processo nº 0011/2024

EMENTA: Contratação de empresa para prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, qual seja: Diagnose em Laboratório Clínico

CONTRATADA:

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrito no CNPJ-MF nº. 57.571.275/0014-17, estabelecido à Rua do Níquel, 251 – Bairro Prosperidade – São Caetano do Sul/SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, GUILHERME CREPALDI ESPOSITO, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa XXXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ-MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX, portadora do RG/UF nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 0011/2024, tem como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, qual seja: Diagnose em Laboratório Clínico para o Complexo Hospitalar de Clínicas e demais Unidades de Saúde de São Caetano do Sul.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

2.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços logo após a assinatura do contrato.

2.3. A prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, será destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos, constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, e quaisquer outros procedimentos que venham a atender o objetivo desta licitação qual seja: diagnose em laboratório clínico, Relatório Analítico com os referidos procedimentos de Laboratório Clínico e respectivos atributos encontram-se disponível para consulta e download no site do Ministério da Saúde: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/download.Jsp>. Na hipótese de exames demandados não constantes da Tabela de Procedimentos SUS, será utilizada subsidiariamente a Tabela CBHPM – Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos, com valores corrigidos, mediante prévia autorização da UAC/SESAUD.

2.4. Os exames serão referenciados pela Unidade de Regulação da Saúde deste município, mediante prévia requisição dos profissionais da rede pública de saúde municipal, em impresso próprio da Contratante devidamente preenchido, em quantidades aproximadas às apontadas nas Planilhas com Estimativas de Procedimento baseada em série histórica de atendimentos realizados e expectativas de demanda.

2.5. Por Característica dos exames:

2.5.1. Bioquímicos	65%
2.5.2. Hematológicos	12%
2.5.3. Sorológicos/imunológico	08%
2.5.4. Coprológico	01%
2.5.5. Urinálise	04%

2.5.6. Hormonais 08%

2.5.7. Outros 02%

2.6. Por Local de coleta:

2.6.1. Ambulatorial 61 %

2.6.2. Hospitalar 39%

2.7. A Rede Pública de Saúde de São Caetano do Sul, que deverá ser atendida pela empresa contratada, compreende:

2.7.1. Complexo Hospitalar:

2.7.1.1. Hospital Infantil e Maternidade “Márcia Braido”

Rua Luiz Louzã, 48 - Bairro Olímpico, Telefone: 4228-8100.

2.7.1.2. Hospital “Maria Braido”

Rua São Paulo, 1840 - Bairro Olímpico, Telefone: 4228-8000.

2.7.1.3. Hospital Municipal “Dr. Euclides de Jesus Zerbini”

Avenida Vital Brasil Filho, 55 - Bairro Santa Paula, Telefone: 4228-8018.

2.7.1.3.1. Número total de leitos: 164

2.7.1.3.1.1. 10 leitos 1° A - Maternidade

2.7.1.3.1.2. 10 leitos 2° A - Pediatria

2.7.1.3.1.3. 32 leitos 2° B – Enfermaria Cirúrgica

2.7.1.3.1.4. 32 leitos 3° B – Enfermaria Clínica

2.7.1.3.1.5. 8 leitos 3° C – Enfermaria Clínica

2.7.1.3.1.6. 10 leitos 4° C - Enfermaria

2.7.1.3.1.7. 10 leitos 5° C - Enfermaria

2.7.1.3.1.8. 9 leitos – Berçário Médio Risco

2.7.1.3.1.9. 10 leitos – Térreo A – Enfermaria Cirúrgica

2.7.1.3.1.10. 15 leitos – UTI Geral

2.7.1.3.1.11. 9 leitos – UTI NEO

2.7.1.3.1.12. 9 leitos – UTI PED

2.7.1.4. Hospital Municipal de Emergência “Albert Sabin” e UPA Engenheiro Julio Marcucci Sobrinho

Rua Aurélia, 101 – Bairro Santa Paula, Telefone: 4233-7676.

2.7.1.4.1. Leitos de observação na urgência: 30

2.7.1.4.1.1. 10 leitos femininos (15)

2.7.1.4.1.2. 1 leitos indiferenciados (15)

2.7.1.4.1.3. 1 leitos masculinos (15)

2.7.1.4.2. Leitos de internação: 46

2.7.1.4.2.1. 43 leitos clínicos (46)

2.7.1.4.2.2. 03 leitos psiquiátricos

2.7.1.4.3. Leitos de UTI: 09 (10)

2.7.1.4.3.1. 09 leitos de UTI adulto (10)

2.7.1.4.3.2. 08 leitos observação infantil

2.7.1.5. REDE AMBULATORIAL composta por um total de 34 unidades

2.7.1.5.1. Unidades Básicas de Saúde – 11

2.7.1.5.2. UBS “Amélia Richard Locatelli”

Alameda João Galego, 01 – Bairro Santa Maria

2.7.1.5.3. UBS “Caterina Dallanese”

Rua Prates, 430 – Bairro Olímpico.

2.7.1.5.4. UBS “Darcy Sarmanho Vargas”

Rua Gel. Estilac Leal, 58 – Bairro Mauá

2.7.1.5.5. USB “Dolores Massei”

Rua Senador Flaquer, 124 – Bairro São José.

2.7.1.5.6. UBS “Dr. Ângelo Antenor Zambon”

Rua Vanda, 11 – Bairro Boa Vista.

2.7.1.5.7. UBS “Ivanhoé Espósito”

Rua Flórida, 295 – Bairro Barcelona.

2.7.1.5.8. UBS “João Luiz Pasqual Bonaparte”

Rua Maranhão, 611 – Bairro Santa Paula.

2.7.1.5.9. UBS “Maria Corbeta Segatto”

Av. Prosperidade, 671 – Bairro Prosperidade.

- 2.7.1.5.10.** UBS “Moacir Gallina”
Rua Casemiro De Abreu, 560 – Bairro Cerâmica.
- 2.7.1.5.11.** UBS “Nair Spina Benedicts”
Rua Osvaldo Cruz, 1153 – Bairro Osvaldo Cruz.
- 2.7.1.5.12.** UBS “Nova Gerti”
- 2.7.1.5.13.** Centros de Especialidade
- 2.7.1.5.14.** Centro de Especialidades Médicas
Rua Heloisa Pamplona, 269 – Bairro Fundação.
- 2.7.1.5.15.** Atende Fácil Saúde
Av. Senador Roberto Simonsen, 282 – Bairro Centro.
- 2.7.1.5.16.** Centro Policlínico Gentil Rston
Av. Tiete, 301 – Bairro Nova Gerti
- 2.7.1.5.17.** CAISM - Centro de Atenção Integral à Saúde Da Mulher
- 2.7.1.5.18.** Rua Herculano De Freitas, 200 – Bairro Fundação.
- 2.7.1.5.19.** USCA - Unidade de Saúde da Criança e do Adolescente
Amabile Moretto Furlan
Rua Goitacazes, 301 – Bairro Santo Antônio
- 2.7.1.5.20.** CEPADI - Centro de Prevenção e Assistência a doenças
infecciosas
Av. Dr. Rodrigues Alves, 93 – Bairro Fundação.
- 2.7.1.6.** Outros:
- 2.7.1.6.1.** Centro de Triagem Neonatal e Estimulação Neurosensorial -
CTNEN
Alameda Conde de Porto Alegre, 800 – Bairro Santa Maria.
- 2.7.1.6.2.** SESMT – Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho
Rua Justino Paixão, 141 - Bairro Mauá.
- 2.7.1.6.3.** CAPS II Dr Ruy Penteadó
Rua dos Castores, 60 – Bairro Mauá
- 2.7.1.6.4.** CAPS AD
Rua Santo Antonio, 117 – Centro
- 2.7.1.6.5.** Casa da Gestante
Rua Espírito Santo, 27 – Bairro Santa Paula

2.7.1.6.6. Centro de Oncologia Luiz R Neves

Av. Vital Brasil Filho, 300 – Bairro Osvaldo Cruz

2.7.1.6.7. Unidade de Saúde Oftalmológico

Rua Peri, 316 – Bairro Osvaldo Cruz

2.7.1.6.8. Vigilância À Saúde

Rua Justino Paixão, 141 – Bairro Mauá

2.7.1.6.9. Laboratório Dib Metran

2.7.1.6.10. Av. Dr. Rodrigues Alves, 93 – Bairro Fundação

2.7.1.6.11. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) “Francisco Coriolano de Souza”

Rua Dionizio Mercado, 199 – Nova Gerti.

2.7.1.6.12. Educação da Terceira Idade (CISE) João Castaldelli R. Cavalleiro Ernesto Giuliano, 1245 – Bairro Olímpico.

2.7.1.6.13. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) João Nicolau

Rua Humberto de Campos, 600 – Bairro São José.

2.7.1.6.14. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) Dr. Moacir Rodrigues

Rua Rafael Correia Sampaio, 600 – B. Santa Paula

2.7.1.6.15. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) Benedicto Djalma Castro

Rua Garça, 323 – B. Prosperidade.

2.7.1.6.16. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) Sueli Nogueira

Rua Ceará, 515, B. Fundação

2.7.1.6.17. Centro Integrado de Saúde e Educação da Terceira Idade (CISE) B. Mauá

2.7.1.6.18. Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) da Estratégia de Saúde da Família (ESF), com coletas domiciliares previamente agendadas pela Contratada.

2.8. As coletas ambulatoriais se darão sob responsabilidade da Contratante, com técnicas que deverão seguir as normas de legislação pertinente, por profissionais

capacitados pela Contratada, supervisão e suporte por todo período contratual, conforme declinado nas cláusulas 2.8.1. e 2.8.2.:

2.8.1. Coleta Domiciliar:

2.8.1.1. Será previamente agendada pela Contratante em horário comercial, devendo ser efetuada num prazo máximo de 5 dias úteis da solicitação, realizada necessariamente por funcionário designado pela Coordenação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) da Estratégia de Saúde da Família (ESF), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8.2. Coleta Ambulatorial:

2.8.2.1. Dar-se-á no período da manhã de segundas às sextas-feiras, das 7h00 às 9h00, nas unidades de saúde que compõe a rede pública ambulatorial do município (exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos). O material será retirado pela CONTRATADA a partir das 9h00 com rota pré-estabelecida entre Contratante e contratada, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.8.2.2. Exames considerados de “coleta especial”, exemplo: curva glicêmica, exames que envolvam coletas como a de secreção vaginal, dosagem hormonais com estímulos, coagulograma, dentre outros, estão sob responsabilidade de coleta da Contratada e serão agendados em local indicado pela Contratada, dentro dos limites do município de São Caetano do Sul, de segunda a sexta-feira, das 6:00hs às 15:00hs, devendo ser coletados com outros exames solicitados para o mesmo paciente.

2.8.3. Coleta Hospitalar:

2.8.3.1. Para atender os exames solicitados pelos membros do corpo clínico do Complexo Hospitalar e do Hospital de Emergência a empresa contratada deverá manter em regime de plantão como melhor lhe convier, profissionais

tecnicamente qualificados para coleta e realização (processamento) dos exames em período integral, devendo a coleta ser realizada na instituição na qual o paciente se encontrar internado e/ou em observação; com exceção à coleta em pacientes UTI Neonatal e demais procedimentos que necessitem coleta médica. A coleta Hospitalar é de responsabilidade da Contratada.

2.9. Unidades de Execução de Exames:

2.9.1. A Contratada, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura contratual, deverá prever local externo dentro dos limites do Município de São Caetano do Sul, com estrutura física e organizacional dentro do estabelecido nas normas vigentes contendo todos os equipamentos necessários para a execução dos exames laboratoriais de urgência e emergência, previstos neste termo de referência, com capacidade de cumprimento de entrega dos resultados nos prazos estabelecidos.

2.9.2. Para viabilizar o início imediato da operação, poderá a Contratada, durante os 60 (sessenta) dias iniciais, instalar unidade laboratorial provisória com os equipamentos necessários para execução dos exames laboratoriais no “Complexo Hospitalar”.

2.9.3. Os exames coletados na rede ambulatorial deverão ser realizados no “laboratório central” da empresa contratada, respeitando-se o prazo máximo de entrega dos resultados dos exames.

2.10. Prazos de entrega de resultados após a coleta:

2.10.1. Ambulatorial e Domiciliar - 05 dias úteis após a coleta

2.10.2. Hospitalar rotina – 08 horas após a coleta

2.10.3. Hospitalar Urgência / Emergência - 02 horas.

2.11. Os procedimentos somente poderão ser realizados se forem solicitados em impresso próprio da contratante, devidamente preenchido, assinado e carimbado por médico do corpo clínico da rede pública de saúde, e autorizado por médico da equipe de

avaliação, controle e auditoria sempre que assim for determinado, com identificação da unidade solicitante para o controle dos “centros de custo”.

2.12. Os exames de laboratório clínico para confirmação diagnóstica das Doenças de Notificação Compulsória, somente serão encaminhados à Contratada em eventual situação de “emergência”. O Laboratório “Adolfo Lutz” é referência do Município para realização destes exames, com custo zero, e está vinculada ao preenchimento de impresso de Notificação Compulsória, após resultado que indique a confirmação do diagnóstico, sendo imprescindível para o acompanhamento e controle dessas doenças, inclusive na esfera Estadual e Federal.

2.13. No Complexo Hospitalar a Contratada deverá contar com, no mínimo com 2 (dois) biomédicos e 2 (dois) profissionais para a coleta 24 horas por dia, devendo considerar folga e férias, atendendo nos hospitais ininterruptamente durante 24 horas do dia de domingo a domingo; No HMEAS/UPA, temos dois pontos de coletas e precisamos de 04 coletores, perfazendo o total de 8 colaboradores por plantão/ 04 diurnos e 04 noturnos durante 24 horas.

2.14. Todo material de coleta deverá ser descartável e disponibilizado em quantidade suficiente para atender a demanda;

2.15. As coletas de sangue de berçário e pediatria deverão ser realizadas por técnica de micro coleta estéril e descartável por sistema de vácuo e, as demais por sistema a vácuo e descartável;

2.16. Para coleta dos exames ambulatoriais deverá ser solicitado ao paciente seu documento de identificação;

2.17. Os exames de sódio e potássio deverão ser realizados única e exclusivamente pela técnica de íons seletivos;

2.18. A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia deverão ser acompanhadas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da contratante;

2.19. Os laudos e resultados deverão ser impressos em formulário próprio da Contratada, contendo sempre a assinatura do profissional responsável, mesmo eletrônica, sua identificação e data da coleta.

2.20. A entrega de laudos e resultados deverá ser imediato para os exames de emergência, respeitando-se o prazo máximo de duas horas para os exames de urgência e de 08 (oito horas) a partir da coleta para os exames de rotina hospitalar, exceto nos casos em que a característica técnica do exame exija mais tempo para avaliação dos resultados, comprovada por protocolos de conduta. Os critérios de emergência, urgência e rotina serão definidos pelo médico solicitante do corpo clínico da contratante, no ato do pedido.

2.21. Os laudos emitidos devem incluir informações sobre valores de referência por faixa de resultados, conforme técnica utilizada, também identificada;

2.22. A realização e emissão dos laudos dos exames de microbiologia deverão ser acompanhadas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar da Contratante, à qual deverão ser apresentados resultados parciais em até 24 horas.

2.23. A Contratada deverá realizar a transição dos serviços, com a atual prestadora, cujo contrato vigente encontra-se em vias de encerramento, garantindo a realização dos exames dos pacientes já agendados, conforme relação encaminhada e acompanhada pela Contratante.

2.24. A CONTRATADA deverá fornecer estatística de produção mensal discriminando o tipo e o número de exames realizados por mês, por centro de custo definido pela contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente à Unidade de Avaliação e Controle da SMS.

2.25. A contratada deverá apresentar mensalmente um laudo ou relatório do controle de qualidade conforme legislação e resoluções de diretoria colegiada (RDC) de modo a garantir a qualidade, eficácia e segurança de toda a operação.

2.26. A contratada deverá estabelecer um acordo de nível de serviço (SLA) para formalizar toda a logística operacional bem como os processos de trabalho em cada unidade de negócio.

2.26.1. Deverá compor essa SLA indicadores de estrutura, processo e resultados operacionais e assistenciais a ser determinado pela contratante.

2.27. A CONTRATADA deverá fornecer as informações da sua produção mensal, conforme as regras de faturamento dos Sistemas Ambulatorial e Hospitalar do SUS, respectivamente SAISUS e SIH/SUS do Ministério da Saúde, conforme abaixo descrito:

2.27.1. Os exames das coletas da rede ambulatorial (UBS, Centros de Especialidades e coleta domiciliar e do Posto de coleta do Hospital São Caetano), deverão ser lançados no programa do Boletim de Produção Ambulatorial – BPA e/ou Individual – BPAI/SUS, conforme regras da Tabela SIGTAP, no CNES do Laboratório Dib Metran (2131264).

2.27.2. Os exames coletados para pacientes INTERNADOS no Complexo Hospitalar Márcia e Maria Braido e Hospital Zerbini não poderão ser lançados, pois, serão informados através das AIHs ao Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS, EXCETO para os exames coletados nos Prontos Socorros Infantil, Obstétrico e eventual exame coletado nessa instituição, de paciente não internado, os quais deverão ser lançados – BPA e/ou BPAI/SUS, conforme tabela SIGTAP, no CNES do Complexo Hospitalar “Márcia e Maria Braido”.

2.27.3. Os exames coletados no Hospital de Emergência Albert Sabin, deverão seguir a mesma lógica do Complexo Hospitalar, isto é, os exames coletados dos pacientes INTERNADOS neste estabelecimento de saúde não poderão ser lançados, pois serão informados através das AIHs, EXCETO para os exames coletados para os pacientes da porta de entrada e observação, os quais serão informados no CNES do Hospital “Albert Sabin”.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 - A Contratada deverá fornecer todo material necessário para a execução do objeto do Termo de Contratação, incluindo todo material e insumos, registrados pela ANVISA, infraestrutura necessária para atender desde a recepção de amostras, transporte do material biológico, execução do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s) do(s) exame(s).

3.2 - O serviço Contratado deverá ter atualizado seu CNES através das fichas de preenchimento específicas, sempre que houver alteração de suas características (estrutural, de equipamentos ou recursos humanos).

3.3 - Na execução dos serviços Contratados, a Contratada deverá observar e seguir os procedimentos, normas, fluxos e protocolos definidos pela direção do Sistema de Saúde do Município.

3.4 - Para atendimento e execução dos exames a Contratada deverá disponibilizar recursos e processos estabelecidos para prover as etapas do atendimento.

3.5 - Serão de responsabilidade da Contratada ofertar todos os recursos e infraestrutura necessários para a execução do objeto do Termo de Contratação, incluindo equipamentos, material, insumos diretos e indiretos, equipamentos, EPI's para seus funcionários, recursos humanos e software, para atender desde o cadastro e recepção de amostras, realização do exame propriamente dito, até a entrega do(s) resultado(s). (compatível com Sistema MV)

3.6 - A Contratada deverá disponibilizar um canal de relacionamento entre a área técnico operacional e o médico do serviço de saúde, para atendê-lo em todas as suas necessidades, discutir resultados, entre outros, com funcionamento em horário comercial para os serviços ambulatoriais e 24 horas por dia, 7 dias por semana para os serviços de urgência e emergência.

3.7 - A Equipe de Monitoramento da Contratante terá acesso a todas as instalações da Contratada, para vistoria de equipamentos, processos de trabalhos, processos de controle de qualidade, registros, apontamentos e comprovação de habilitação dos profissionais Contratados, para fins de coleta de dados e informações para avaliação do serviço prestado.

3.8 – A Contratada deverá observar e atender, em todos os ambientes, instalações, equipamentos, certificados, licenças, documentações, manutenções, registros, materiais, organização, procedimentos, monitoramento, controle de qualidade, qualificação profissional, a legislação vigente pertinente ao presente objeto, em especial a:

a) RESOLUÇÃO-RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002: Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

b) PORTARIA MS Nº 675 DE 30/03/2006 - Dispõe sobre princípios básicos que devem ser seguidos no atendimento do cidadão usuário do sistema público de saúde.

c) RESOLUÇÃO RDC Nº 222/2018 e CONAMA Nº 358/2005- Dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde e regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.

d) RESOLUÇÃO RDC Nº 786/2023 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de laboratórios Clínicos.

e) RDC Nº 504/2021- Dispõe sobre o regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano.

g) RDC Nº 36/2013 dispõe sobre a segurança do paciente em serviços de saúde do país.

h) PORTARIA – CVS 13 de 04/11/2005 aprova norma técnica que trata das condições de funcionamento dos laboratórios de análises e pesquisas clínicas, patologia clínica e congêneres, dos postos de coleta, regulamenta os procedimentos de coleta de material humano, disciplina o transporte e de outras providências.

3.9 - É proibida a cobrança de qualquer taxa ao paciente do SUS. A Contratada responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Termo de Contratação.

3.10 - A Contratada se obriga a participar de mutirões ou programas estratégicos temporários, quando solicitados formalmente pelo Contratante, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

3.11 - É responsabilidade da Contratada garantir a execução plena do objeto deste Termo de Contratação sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação.

3.12 A CONTRATADA deverá garantir a integração total do seu sistema com o sistema da CONTRATANTE.

3.13 A CONTRATADA deverá providenciar aparelho de gasometria na(s) UTI(s). Os profissionais da CONTRATANTE manusearão os equipamentos, cabendo à CONTRATADA providenciar treinamentos para a equipe, bem como todos os insumos necessários para a realização dos exames.

3.13.1 Excepcionalmente para o caso dos gasômetros instalados in loco, e manuseados pela CONTRATANTE, a apuração do valor mensal a ser pago à CONTRATADA será auferida pelo contador constante dos equipamentos, devendo ser evidenciado pela foto deles no início e fim de cada competência.

3.13.2 Quando da necessidade de emissão de laudo dos exames processados por tais aparelhos, a CONTRATANTE se compromete a entregar à CONTRATADA o competente pedido médico e filipeta de resultado para digitação.

3.14 Para o setor de microbiologia os exames de Gram e pesquisa de BK necessitam apresentar sementeiras in loco, as sementeiras negativas serão liberadas no laboratório de urgência e emergência, as sementeiras positivas poderão ser encaminhadas para o laboratório central da contratada, sempre liberando resultados parciais a cada 24 horas.

4. DO TRANSPORTE

4.1 - A contratada ficará responsável pelo transporte do material biológico de rotina coletado nas unidades de saúde, para a Unidade Laboratorial Central de processamento, devendo fazê-lo no mesmo dia da coleta no período da manhã, respeitando todas as normas contidas em legislação pertinente para sua perfeita execução.

4.2 - A Contratada deverá fornecer caixas térmicas adequadas e grades em quantidade suficiente para o correto transporte e armazenamento dos materiais para os exames, segundo as padronizações preconizadas pela ANVISA, incluindo segurança da amostra e do funcionário; assim como fornecer etiquetas em quantidade suficiente para identificação das amostras.

4.3 - As amostras coletadas nas Unidades de Urgência e Emergência e Hospital, deverão ser retiradas, no mínimo, a cada 01 (uma) hora, processadas na Unidade Laboratorial de Urgência, atendendo o protocolo de exames de Urgências.

4.4 - As coletas demandadas pela Equipe de Coleta Domiciliar deverão ser retiradas pela Contratada em endereço a ser determinado pela CONTRATANTE.

5. DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO E RELATÓRIOS

5.1 - A Contratada deverá permitir o acesso dos serviços de saúde dos resultados pela internet.

5.2 - A Contratada deverá possuir condições de emitir, a qualquer momento, relatórios por exame, relatórios por Unidade solicitante, relatórios por médico solicitante, relatórios por data de realização e resultados de exames com histórico de exames anteriores do paciente, relatórios por tipo de exame, idade, sexo e relatórios de alterações.

5.3 - A Contratada deve utilizar banco de dados que permita monitoramento e rastreabilidade das amostras, laudo com assinatura eletrônica ou digitalizada, histórico dos resultados dos exames, com possibilidade de interfaceamento, com os equipamentos destinados a execução dos exames, disponibilidade de relatório para comunicar a

Vigilância nos casos de notificação compulsória e relatórios estatísticos por “centro de custo” da Contratante.

5.4 - O Sistema de gerenciamento deverá disponibilizar todos os status da amostra, desde o momento do cadastro, a confirmação da coleta da amostra, a realização do exame, garantindo a rastreabilidade, se o mesmo foi alterado ou não, inclusive status de liberação pelo responsável, status de nova coleta, status de pendências e status de repetição da amostra.

5.5. O sistema deve ser totalmente integrado com o sistema da Contratante (Soul MV e MV Siggs).

5.6 - A Contratada deve encaminhar relatório mensal com todas as informações relacionadas a manutenções preventivas e corretivas realizadas nos aparelhos e ambientes, bem como outros indicadores de estrutura, processo e resultado pertinentes na gestão do parque laboratorial disponibilizado, de acordo com os critérios de acompanhamento da Contratante.

6. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar, à CONTRATADA pela prestação dos serviços efetivamente prestados e atestados, exclusivamente através de depósito em conta corrente;

6.2. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa a CONTRATANTE efetuar o pagamento através de depósito bancário;

6.3. O pagamento dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após o ateste da nota fiscal que deverá seguir o seguinte trâmite:

6.3.1. A CONTRATADA emitirá relatório de execução até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços contendo todos os exames realizados, apontamentos de eventuais ocorrências e resultados obtidos;

6.3.2. O referido relatório será atestado pelo gestor do contrato previamente indicado pela CONTRATANTE.

6.3.3. Após o citado ateste previsto na cláusula 6.3.2., a CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir nota(s) fiscal(ais) e deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND Federal e CND FGTS);

6.3.4. Havendo incongruências no relatório de execução contratual citado na cláusula 6.3.1, a CONTRATANTE terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para notificar a contratada a respeito de eventuais correções ou glosas.

6.4. Corrigida as impropriedades ou aplicadas as glosas, será o tramite regular de pagamento.

6.5. A CONTRATANTE não se responsabiliza pelos custos com insumos, transporte, taxa de manipulação e outros que se fizerem necessários;

6.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária;

6.7. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.8. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, em razão do Contrato de Gestão nº88/19, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, para a gestão do Complexo Hospitalar e Unidades de Saúde do Município de São Caetano do Sul.

6.9. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público

contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

6.10. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 88/19.

6.11. A única fonte de receita a ser utilizada para pagamento dos serviços é aquela prevista no respectivo contrato de gestão, sendo vedada a utilização de qualquer outra fonte de recurso para pagamento, nos termos da Legislação que regulamenta as Organizações Sociais de Saúde.

6.12. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de execução e posteriormente a nota fiscal, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, CNPJ nº 57.571.275/0014-17.

Endereços:

Fatura: Rua do Níquel, 251, Prosperidade, São Caetano do Sul, SP

Cobrança: Rua São Paulo, 1840, 4º Andar, Santa Paula, São Caetano do Sul /SP CEP: 09541-100

6.12.1. A CONTRATADA deverá cadastrar e enviar nota fiscal eletronicamente para nfcontratos@chmscs.org.br.

6.13. A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deles, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

7.2. Em caso de infrações, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de multa:

7.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do faturamento do mês da ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a multa corresponderá ao dobro do valor daquela que tiver sido aplicada inicialmente, sendo observado, porém, o valor limite equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da parcela inexecutada;

7.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato;

7.2.4. Faculta-se à CONTRATANTE, no caso de a CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto/serviço de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição/contratação.

7.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizado pelo Complexo de Saúde de São Caetano do Sul, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

7.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de

indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos;

7.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo estipulado na mesma, contados do recebimento da referida notificação;

7.6. Uma vez apresentada defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena;

7.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

8.2. Efetuar o pagamento do objeto de acordo com este Termo de referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável;

8.3. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento e do contrato;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor previamente designado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

8.7. Emitir, por intermédio de servidor designado pela Contratante, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços e à proposta de aplicação de sanções quando for o caso;

8.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, se for o caso;

8.9. A CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar nas Notas Fiscais, os débitos e multas da CONTRATADA previstas no contrato, bem como os valores pagos a terceiros a título de ressarcimento de danos causados pela CONTRATADA;

8.10. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

8.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte do departamento competente da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

9.3. Deverá a empresa CONTRATADA designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços/Assinatura Contratual, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

9.4. A CONTRATADA deverá atender imediatamente às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações, ou que estejam fora do prazo de validade.

9.5. Qualquer irregularidade na prestação dos serviços deverá ser informada imediatamente à CONTRATANTE;

9.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

10. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir motivadamente, independentemente de qualquer notificação, no caso descumprimento do Código de Conduta Ética da Fundação do ABC ou legislação vigente, em especial a Lei Anticorrupção Brasileira, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

10.2. Os serviços prestados são decorrentes da celebração de contrato de gestão entre a Fundação do ABC e o poder público, sendo a Unidade de saúde de propriedade do ente público contratante, o recurso para pagamento decorrerá do repasse do ente público contratante e, em razão de atraso dos repasses pelo poder público, a Fundação poderá suspender os pagamentos até que sejam reestabelecidos os repasses.

10.3. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato

poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

10.4. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a rescisão unilateral sem aviso prévio.

10.5. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

10.6. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

11. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

11.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

11.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

12. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

12.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

13. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

14. DO VALOR

14.1. Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX, sendo (aqui estará a proposta apresentada pela empresa vencedora)

15. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

15.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

16. DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro do município de São Caetano do Sul, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

17.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

17.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

17.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

17.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexequível a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, XXXXXXXXXXXXXXXX 2024.

Diretor Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

2- Nome: _____ CPF: _____ Ass. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
(Papel Timbrado da Empresa - Nome da Empresa – Endereço – CNPJ)

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.7 do Ato Convocatório do Processo nº 0011/2024, referente à Contratação de empresa para prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, qual seja: Diagnose em Laboratório Clínico para o Complexo Hospitalar de Clínicas e demais Unidades de Saúde de São Caetano do Sul, o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 0011/2024 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa CNPJ
Procurador Legal com Nome Legível e Assinatura
Endereço e Telefone

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ATO DE
CONVOCAÇÃO - 0011/2024**

**(Papel Timbrado da Empresa - Nome da Empresa – Endereço – E-mail – Telefone -
CNPJ)**

Contratação de empresa para prestação de serviços, com finalidade diagnóstica em Laboratório Clínico, destinada à população de São Caetano do Sul, compreendendo os procedimentos constantes da “Tabela De Procedimento, Medicamentos e OPM do SUS”, qual seja: Diagnose em Laboratório Clínico para o Complexo Hospitalar de Clínicas e demais Unidades de Saúde de São Caetano do Sul

Código	Nome	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal Estimado
202010015	CLEARANCE OSMOLAR	R\$	1	R\$
202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$	219	R\$
202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R\$	1	R\$
202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R\$	30	R\$
202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R\$	1	R\$
202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R\$	1	R\$
202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$	83	R\$
202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R\$	1	R\$
202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R\$	1	R\$
202010104	DOSAGEM DE ACETONA	R\$	1	R\$
202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R\$	33	R\$
202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$	3.247	R\$
202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$	1	R\$
202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$	10	R\$
202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$	10	R\$
202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R\$	1	R\$
20201017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R\$	1	R\$

1				
202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$	1.415	R\$
202010198	DOSAGEM DE AMONIA	R\$	19	R\$
202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$	3.002	R\$
202010210	DOSAGEM DE CALCIO	R\$	1.511	R\$
202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R\$	1.450	R\$
202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$	3	R\$
202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$	1	R\$
202010260	DOSAGEM DE CLORETO	R\$	3	R\$
202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$	5.721	R\$
202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$	5.718	R\$
202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$	5.739	R\$
202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$	1	R\$
202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$	11.645	R\$
202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$	3.914	R\$
202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$	875	R\$
202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R\$	4	R\$
202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$	1	R\$
202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R\$	964	R\$
202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R\$	1	R\$
202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$	2.745	R\$
202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$	1.941	R\$
202010406	DOSAGEM DE FOLATO	R\$	2.247	R\$
202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$	1	R\$
202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$	2.560	R\$
202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$	1.165	R\$
202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R\$	1	R\$
202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$	1	R\$
202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$	4.152	R\$
202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$	7.024	R\$

20201048 1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	2	R\$
20201049 0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$	20	R\$
20201050 3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$	5.545	R\$
20201051 1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R\$	1	R\$
20201052 0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R\$	1	R\$
20201053 8	DOSAGEM DE LACTATO	R\$	609	R\$
20201054 6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R\$	1	R\$
20201055 4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$	1.519	R\$
20201056 2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$	2.358	R\$
20201057 0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$	2	R\$
20201058 9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$	2	R\$
20201059 7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R\$	1	R\$
20201060 0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$	10.245	R\$
20201061 9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R\$	19	R\$
20201062 7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	1.044	R\$
20201063 5	DOSAGEM DE SODIO	R\$	10.160	R\$
20201064 3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	R\$	7.862	R\$
20201065 1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	R\$	7.855	R\$
20201066 0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$	280	R\$
20201067 8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$	5.796	R\$
20201068 6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$	1	R\$
20201069 4	DOSAGEM DE UREIA	R\$	11.229	R\$
20201070 8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$	3.123	R\$
20201071 6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	4	R\$
20201072 4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	68	R\$
20201073 2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R\$	2.361	R\$
20201074 0	PROVA DA D-XILOSE	R\$	1	R\$
20201075 9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$	1	R\$
20201076 7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$	4.829	R\$
20201077 5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R\$	1	R\$

20201078 3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R\$	1	R\$
20201079 1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R\$	94	R\$
20202001 0	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	R\$	1	R\$
20202002 9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$	1.517	R\$
20202003 7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$	149	R\$
20202004 5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R\$	1	R\$
20202005 3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R\$	1	R\$
20202006 1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R\$	1	R\$
20202007 0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$	700	R\$
20202008 8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R\$	1	R\$
20202009 6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$	700	R\$
20202010 0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$	1	R\$
20202011 8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R\$	1	R\$
20202012 6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$	87	R\$
20202013 4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R\$	3.692	R\$
20202014 2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$	3.963	R\$
20202015 0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$	1.082	R\$
20202016 9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$	113	R\$
20202017 7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$	8	R\$
20202018 5	DOSAGEM DE FATOR II	R\$	1	R\$
20202019 3	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$	3	R\$
20202020 7	DOSAGEM DE FATOR V	R\$	3	R\$
20202021 5	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$	2	R\$
20202022 3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$	5	R\$
20202023 1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$	1	R\$
20202024 0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$	5	R\$
20202025 8	DOSAGEM DE FATOR X	R\$	1	R\$
20202026 6	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$	1	R\$
20202027 4	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$	1	R\$

20202028 2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$	1	R\$
20202029 0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$	24	R\$
20202030 4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$	147	R\$
20202031 2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R\$	1	R\$
20202032 0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R\$	1	R\$
20202033 9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R\$	1	R\$
20202034 7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R\$	1	R\$
20202035 5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	26	R\$
20202036 3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$	10	R\$
20202037 1	HEMATOCRITO	R\$	147	R\$
20202038 0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	12.958	R\$
20202039 8	LEUCOGRAMA	R\$	2	R\$
20202040 1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R\$	3	R\$
20202041 0	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$	2	R\$
20202042 8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R\$	1	R\$
20202043 6	PESQUISA DE FILARIA	R\$	1	R\$
20202044 4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$	1	R\$
20202045 2	PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESSA E ESFREGAÇO	R\$	1	R\$
20202046 0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R\$	1	R\$
20202047 9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE- TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	R\$	1	R\$
20202048 7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R\$	1	R\$
20202049 5	PROVA DE RETRACAO DO COÁGULO	R\$	1	R\$
20202050 9	PROVA DO LACO	R\$	1	R\$
20202051 7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R\$	1	R\$
20202052 5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R\$	1	R\$
20202053 3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R\$	1	R\$
20202054 1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$	16	R\$
20202055 0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R\$	8	R\$
20202056 8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R\$	8	R\$

20202057 6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$	2	R\$
20203001 6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R\$	1	R\$
20203002 4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R\$	1	R\$
20203003 2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R\$	1	R\$
20203004 0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R\$	1	R\$
20203005 9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R\$	1	R\$
20203006 7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R\$	7	R\$
20203007 5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATORIDE	R\$	402	R\$
20203008 3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$	100	R\$
20203009 1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	R\$	75	R\$
20203010 5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA)	R\$	1.174	R\$
20203011 3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$	17	R\$
20203012 1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$	38	R\$
20203013 0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$	38	R\$
20203015 6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$	94	R\$
20203016 4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$	131	R\$
20203017 2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$	70	R\$
20203018 0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$	64	R\$
20203019 9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R\$	1	R\$
20203020 2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$	6.559	R\$
20203021 0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R\$	1	R\$
20203022 9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	R\$	23	R\$
20203023 7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R\$	4	R\$
20203025 3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$	19	R\$
20203026 1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$	19	R\$
20203027 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$	36	R\$
20203028 8	LEUCOGRAMA	R\$	7	R\$
20203029 6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R\$	848	R\$
20203030 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$	838	R\$
20203031 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$	29	R\$

20203032 6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$	8	R\$
20203033 4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R\$	1	R\$
20203034 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$	10	R\$
20203035 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$	16	R\$
20203036 9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$	16	R\$
20203037 7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$	1	R\$
20203038 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R\$	1	R\$
20203039 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R\$	1	R\$
20203040 7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$	1	R\$
20203041 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R\$	1	R\$
20203042 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$	1	R\$
20203043 1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R\$	1	R\$
20203044 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R\$	1	R\$
20203045 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$	7	R\$
20203046 6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R\$	15	R\$
20203047 4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$	21	R\$
20203048 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R\$	2	R\$
20203050 4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$	1	R\$
20203051 2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILHOTA DE LANGERHANS	R\$	1	R\$
20203052 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$	1	R\$
20203053 9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$	1	R\$
20203054 7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R\$	1	R\$
20203055 5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$	113	R\$
20203056 3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R\$	3	R\$
20203057 1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R\$	1	R\$
20203058 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R\$	3	R\$
20203059 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$	234	R\$
20203060 1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R\$	2	R\$
20203061 0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$	1	R\$
20203062 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TIREOGLOBULINA	R\$	108	R\$

20203063 6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$	700	R\$
20203064 4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$	431	R\$
20203065 2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R\$	1	R\$
20203066 0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R\$	1	R\$
20203067 9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$	850	R\$
20203068 7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$	1	R\$
20203069 5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R\$	1	R\$
20203070 9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R\$	1	R\$
20203071 7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	R\$	70	R\$
20203072 5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R\$	62	R\$
20203073 3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	1	R\$
20203074 1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	122	R\$
20203075 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$	1	R\$
20203076 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$	162	R\$
20203077 6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	11	R\$
20203078 4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$	650	R\$
20203079 2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$	1	R\$
20203080 6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	153	R\$
20203081 4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	82	R\$
20203082 2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	3	R\$
20203083 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	13	R\$
20203084 9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$	9	R\$
20203085 7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$	121	R\$
20203086 5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$	1	R\$
20203087 3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$	163	R\$
20203088 1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R\$	8	R\$
20203089 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$	445	R\$
20203090 3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	R\$	1	R\$

20203091 1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$	149	R\$
20203092 0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$	82	R\$
20203093 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$	3	R\$
20203094 6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R\$	14	R\$
20203095 4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	R\$	8	R\$
20203096 2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$	170	R\$
20203097 0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$	700	R\$
20203098 9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$	429	R\$
20203099 7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R\$	1	R\$
20203100 4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R\$	1	R\$
20203101 2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R\$	2	R\$
20203102 0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R\$	1	R\$
20203103 9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECÍFICA	R\$	600	R\$
20203104 7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R\$	1	R\$
20203105 5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R\$	1	R\$
20203106 3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R\$	1	R\$
20203107 1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R\$	1	R\$
20203108 0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R\$	1	R\$
20203109 8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	232	R\$
20203111 0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$	853	R\$
20203112 8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	44	R\$
20203113 6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$	44	R\$
20203114 4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	R\$	1	R\$
20203115 2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	R\$	1	R\$
20203117 9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R\$	122	R\$
20203118 7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R\$	30	R\$
20203119 5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R\$	1	R\$
20203120 9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$	900	R\$
20203121 7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R\$	294	R\$

20203122 5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R\$	1	R\$
20203123 3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R\$	1	R\$
20203124 1	GENOTIPAGEM DO HIV	R\$	1	R\$
20203125 0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R\$	1	R\$
20203126 8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R\$	1	R\$
20203127 6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$	6	R\$
20203128 4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R\$	1	R\$
20203129 2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R\$	3	R\$
20203130 6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA	R\$	1	R\$
20203131 4	DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR	R\$	1	R\$
20203132 2	DOSAGEM DE SIROLIMO	R\$	1	R\$
20204001 1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$	1	R\$
20204002 0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R\$	1	R\$
20204003 8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R\$	3	R\$
20204004 6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R\$	1	R\$
20204005 4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R\$	1	R\$
20204006 2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$	1	R\$
20204007 0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$	2	R\$
20204008 9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$	37	R\$
20204009 7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$	3	R\$
20204010 0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$	1	R\$
20204012 7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$	571	R\$
20204013 5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$	3	R\$
20204014 3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$	497	R\$
20204015 1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$	2	R\$
20204016 0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R\$	1	R\$
20204017 8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$	1	R\$
20205001 7	ANÁLISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$	7.322	R\$
20205002 5	CLEARANCE DE CREATININA	R\$	87	R\$
20205003 3	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$	1	R\$

20205004 1	CLEARANCE DE UREIA	R\$	7	R\$
20205005 0	CONTAGEM DE ADDIS	R\$	1	R\$
20205006 8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	R\$	1	R\$
20205007 6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R\$	1	R\$
20205008 4	DOSAGEM DE CITRATO	R\$	9	R\$
20205009 2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$	371	R\$
20205010 6	DOSAGEM DE OXALATO	R\$	9	R\$
20205011 4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$	67	R\$
20205012 2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	R\$	1	R\$
20205013 0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	R\$	2	R\$
20205014 9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$	2	R\$
20205015 7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R\$	1	R\$
20205016 5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	R\$	3	R\$
20205017 3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R\$	1	R\$
20205018 1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R\$	1	R\$
20205019 0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$	7	R\$
20205020 3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R\$	1	R\$
20205021 1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R\$	1	R\$
20205022 0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R\$	1	R\$
20205023 8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R\$	1	R\$
20205024 6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R\$	1	R\$
20205025 4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA	R\$	1	R\$
20205026 2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R\$	159	R\$
20205027 0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$	1	R\$
20205028 9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARÍDEOS NA URINA	R\$	1	R\$
20205029 7	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	R\$	1	R\$
20205030 0	PESQUISA DE PROTEÍNAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	R\$	4	R\$
20205031 9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R\$	1	R\$
20205032 7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	R\$	1	R\$
20206001 2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	2.720	R\$

20206002 0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R\$	3	R\$
20206003 9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$	4	R\$
20206004 7	DOSAGEM DE 17-ALFA- HIDROXIPROGESTERONA	R\$	30	R\$
20206005 5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R\$	1	R\$
20206006 3	DOSAGEM DE 17- HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$	1	R\$
20206007 1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL- ACETICO (SEROTONINA)	R\$	1	R\$
20206008 0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$	12	R\$
20206009 8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$	13	R\$
20206010 1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R\$	1	R\$
20206011 0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$	36	R\$
20206012 8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$	6	R\$
20206013 6	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$	63	R\$
20206014 4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$	50	R\$
20206015 2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$	26	R\$
20206016 0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$	690	R\$
20206017 9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$	5	R\$
20206018 7	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$	39	R\$
20206019 5	DOSAGEM DE GASTRINA	R\$	1	R\$
20206020 9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R\$	2	R\$
20206021 7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$	286	R\$
20206022 5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$	29	R\$
20206023 3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$	815	R\$
20206024 1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$	679	R\$
20206025 0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$	5.370	R\$
20206026 8	DOSAGEM DE INSULINA	R\$	176	R\$
20206027 6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$	174	R\$
20206028 4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$	28	R\$
20206029 2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$	474	R\$
20206030 6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$	159	R\$
20206031 4	DOSAGEM DE RENINA	R\$	12	R\$

20206032 2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$	43	R\$
20206033 0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$	43	R\$
20206034 9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$	317	R\$
20206035 7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$	220	R\$
20206036 5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$	83	R\$
20206037 3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$	100	R\$
20206038 1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$	4.945	R\$
20206039 0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$	102	R\$
20206040 3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APÓS TRH	R\$	1	R\$
20206041 1	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	R\$	1	R\$
20206042 0	TESTE DE ESTÍMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R\$	1	R\$
20206043 8	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	R\$	2	R\$
20206044 6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	R\$	1	R\$
20206045 4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	R\$	1	R\$
20206046 2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R\$	1	R\$
20206047 0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R\$	5	R\$
20207001 8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA- AMINOLEVULINICO	R\$	1	R\$
20207002 6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$	1	R\$
20207003 4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R\$	1	R\$
20207004 2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R\$	1	R\$
20207005 0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R\$	1	R\$
20207006 9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R\$	1	R\$
20207007 7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R\$	1	R\$
20207008 5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$	1	R\$
20207009 3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R\$	1	R\$
20207010 7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R\$	1	R\$
20207011 5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R\$	1	R\$
20207012 3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$	4	R\$
20207013 1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$	3	R\$
20207014 0	DOSAGEM DE CADMIO	R\$	1	R\$

20207015 8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$	10	R\$
20207016 6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R\$	1	R\$
20207017 4	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$	1	R\$
20207018 2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R\$	1	R\$
20207019 0	DOSAGEM DE COBRE	R\$	10	R\$
20207020 4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R\$	3	R\$
20207021 2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R\$	1	R\$
20207022 0	DOSAGEM DE FENITOINA	R\$	4	R\$
20207023 9	DOSAGEM DE FENOL	R\$	1	R\$
20207024 7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R\$	1	R\$
20207025 5	DOSAGEM DE LITIO	R\$	35	R\$
20207026 3	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$	1	R\$
20207027 1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$	1	R\$
20207028 0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R\$	1	R\$
20207029 8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R\$	1	R\$
20207030 1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R\$	1	R\$
20207031 0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R\$	1	R\$
20207032 8	DOSAGEM DE SULFATOS	R\$	1	R\$
20207033 6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R\$	1	R\$
20207034 4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R\$	1	R\$
20207035 2	DOSAGEM DE ZINCO	R\$	48	R\$
20208001 3	ANTIBIOGRAMA	R\$	2.083	R\$
20208002 1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R\$	836	R\$
20208003 0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R\$	1	R\$
20208004 8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R\$	1	R\$
20208005 6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R\$	1	R\$
20208006 4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R\$	1	R\$
20208007 2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$	12	R\$
20208008 0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R\$	3.000	R\$
20208009 9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS- PASTEURIZAÇÃO)	R\$	1	R\$

20208010 2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R\$	1	R\$
20208011 0	CULTURA PARA BAAR	R\$	20	R\$
20208012 9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R\$	1	R\$
20208013 7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R\$	40	R\$
20208014 5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R\$	1	R\$
20208015 3	HEMOCULTURA	R\$	300	R\$
20208016 1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$	1	R\$
20208017 0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R\$	1	R\$
20208018 8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R\$	1	R\$
20208019 6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$	30	R\$
20208020 0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R\$	1	R\$
20208021 8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$	1	R\$
20208022 6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R\$	1	R\$
20208024 2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	R\$	1	R\$
20209001 9	ACIDO URICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1	R\$
20209002 7	ADENOGRAMA	R\$	1	R\$
20209003 5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R\$	1	R\$
20209004 3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R\$	1	R\$
20209005 1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R\$	1	R\$
20209006 0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R\$	1	R\$
20209007 8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$	1	R\$
20209008 6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$	1	R\$
20209009 4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R\$	10	R\$
20209010 8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$	11	R\$
20209011 6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R\$	10	R\$
20209012 4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	5	R\$
20209013 2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	12	R\$
20209014 0	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	R\$	5	R\$
20209015 9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R\$	1	R\$

20209016 7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	R\$	1	R\$
20209017 5	ESPLENOGRAMA	R\$	1	R\$
20209018 3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	R\$	32	R\$
20209019 1	MIELOGRAMA	R\$	2	R\$
20209022 1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R\$	4	R\$
20209023 0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R\$	1	R\$
20209024 8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R\$	1	R\$
20209025 6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R\$	1	R\$
20209026 4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	R\$	10	R\$
20209027 2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	4	R\$
20209028 0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R\$	10	R\$
20209029 9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R\$	1	R\$
20209030 2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$	1	R\$
20209031 0	REACAO DE PANDY	R\$	1	R\$
20209032 9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R\$	1	R\$
20209033 7	TESTE DE CLEMENTS	R\$	1	R\$
20209034 5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R\$	1	R\$
20209035 3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R\$	1	R\$
20209036 1	TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	R\$	1	R\$
20210001 4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$	1	R\$
20210002 2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$	1	R\$
20210003 0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R\$	4	R\$
20210004 9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R\$	1	R\$
20210021 9	DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$	1	R\$
20210022 7	REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR	R\$	1	R\$
20210023 5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	R\$	3	R\$
20211001 0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	1	R\$

20211002 8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R\$	1	R\$
20211003 6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R\$	1	R\$
20211004 4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	1	R\$
20211005 2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R\$	1	R\$
20211006 0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	1	R\$
20211007 9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	1	R\$
20211008 7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R\$	1	R\$
20211009 5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	1	R\$
20211010 9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	1	R\$
20211011 7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R\$	1	R\$
20211012 5	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R\$	1	R\$
20211013 3	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R\$	1	R\$
20211014 1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R\$	1	R\$
20211015 0	PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R\$	1	R\$
20212001 5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R\$	2	R\$
20212002 3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$	105	R\$
20212004 0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R\$	1	R\$
20212005 8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R\$	1	R\$
20212006 6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	R\$	1	R\$
20212007 4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R\$	1	R\$
20212008 2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$	105	R\$
20212009 0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$	37	R\$
20212010 4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R\$	1	R\$
Código	Nome	Valor Unitário	Quantidade Mensal	Valor Mensal Estimado
40302687	PROCALCITONINA (PROTOCOLO HOSPITALAR CCIH) AGUARDADO	R\$	1	R\$
40304906	D DIMERO	R\$	331	R\$

40306461	<i>AVIDEZ DE IGG PARA CITOMEGALOVIRUS</i>	R\$	1	R\$
40306461	<i>AVIDEZ DE IGG PARA TOXOPLASMOSE</i>	R\$	1	R\$
40306682	<i>CLOSTRIDIUM DIFFICILE (PROTOCOLO HOSPITALAR - CCIH) AGUARDADO</i>	R\$	76	R\$
40311163	<i>METANEFRINA URINÁRIA</i>	R\$	5	R\$
40316084	<i>PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIRECEPTOR DE TSH TRAB</i>	R\$	66	R\$
40316130	<i>DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO LIVRE (PSA LIVRE)</i>	R\$	784	R\$
40316300	<i>DOSAGEM DE GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS / SHBG</i>	R\$	257	R\$
40316378	<i>MARCADOR TUMORAL CA 19-9</i>	R\$	131	R\$
40316378	<i>MARCADOR TUMORAL CA 15-3</i>	R\$	56	R\$
40316378	<i>MARCADOR TUMORAL CA 72-4</i>	R\$	14	R\$
40322114	<i>DOSAGEM DE VANCOMICINA (PROTOCOLO HOSPITALAR)</i>	R\$	66	R\$

- ✓ **VALOR MENSAL ESTIMADO R\$ XXXXXXXXXXXXXXX - ESCREVER POR EXTENSO.**
- ✓ **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ESCREVER POR EXTENSO**

São Caetano do Sul, XX de XXXXXXX de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

A EMPRESA QUE FOR DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO PREENCHIDO SOMENTE NO MOMENTO DA ASSINATURA CONTRATUAL.

O Presente Termo de Responsabilidade pelo Tratamento de Dados Pessoais objetiva científicá-los sobre a forma como deverão tratar os dados pessoais aos quais tenham acesso em razão de seu relacionamento com a Fundação do ABC. O presente Termo é parte integrante do instrumento contratual firmado com a instituição.

CONTRATADA/FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL

1. DAS DEFINIÇÕES DA LGPD

1.1. Antes de mais nada, é importante que você entenda as definições criadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) n.º 13.709/2018 reproduzidas neste Termo:

Anonimização: Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meios dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei n.º 13.709/2018 em todo o território nacional; **Controlador:** Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais;

Dado Anonimizado: Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal: Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Dado Pessoal Sensível: Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Encarregado de Dados (DPO): Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Pessoa Natural: Também conhecida como pessoa física é o ser humano propriamente dito dotado de capacidade;

Operador: Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de Dados Pessoais em nome do controlador;

Titular de Dados: Pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de tratamento; **Tratamento:** Toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização,

acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Transferência Internacional de Dados: Transferência de Dados Pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro;

2. DA COLETA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS

2.1. Para a realização de suas atividades regulares, a Fundação do ABC poderá transferir os dados pessoais ao fornecedor ou solicitar que o fornecedor realize a coleta dos dados pessoais dos Titulares de Dados, diretamente destes ou por meio de bancos de dados disponíveis, fornecidos pela Instituição. Quando o fornecedor tratar dados pessoais em nome da Fundação do ABC será considerado operador de dados pessoais e deverá realizar o tratamento dos dados apenas segundo as instruções fornecidas pela Fundação do ABC.

2.2. Caso seja um operador, o Fornecedor não possuirá nenhum direito de tratamento independente dos dados pessoais transferidos. Em qualquer caso, todo o tratamento de dados pessoais deve ser realizado somente de acordo com as disposições da LGPD e demais regulamentações aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. O Fornecedor se obriga a:

- a) Tratar os dados em acordo com a legislação aplicável, incluindo o Tratamento em consonância com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas;
- b) Somente Tratar Dados Pessoais mediante instruções documentadas e informar, imediatamente, caso considere que qualquer instrução viola a LGPD ou qualquer lei ou regulamentação aplicável;
- c) Não reutilizar ou compartilhar Dados Pessoais, exceto se instruído ou autorizado pela Fundação do ABC previamente, ou se exigido pela lei aplicável e, nesse caso, o Fornecedor deverá informar a Fundação do ABC sobre essa exigência legal antes do efetivo tratamento;
- d) Não realizar Transferência Internacional de Dados Pessoais sem a aprovação prévia e por escrito da Fundação do ABC, exceto quando a transferência de dados ocorrer para um país reconhecido pela ANPD como tendo um nível adequado de proteção;
- e) Manter uma estrutura interna com medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir que o Tratamento realizado em nome da Fundação do ABC atenda aos requerimentos de segurança e confidencialidade da LGPD, incluindo a implementação de procedimentos adequados de gerenciamento de direitos de acesso, retenção, criptografia e segurança dos Dados Pessoais;
- f) Não subcontratar ou terceirizar o Tratamento dos Dados Pessoais sem autorização prévia e expressa da Fundação do ABC e, ainda assim, sempre mediante contrato escrito, impondo as mesmas obrigações estabelecidas pela Fundação do ABC para seus Fornecedores, incluindo obrigações de segurança e confidencialidade;

- g) Disponibilizar à Fundação do ABC todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento com as obrigações aqui elencadas e (i) permitir e contribuir com a realização de auditorias, incluindo inspeções e investigações, e (ii) prestar assistência à Fundação do ABC, inclusive na realização de avaliações de impacto à proteção de dados e garantia do exercício dos direitos dos titulares;
- h) Se responsabilizar pelo Tratamento de Dados Pessoais que realizar em desacordo com a Legislação Aplicável, bem como por eventuais omissões ou erros cometidos em nome próprio ou por qualquer de seus empregados, prepostos, representantes, terceiros e subcontratados;
- i) Excluir ou devolver todos os Dados Pessoais conforme solicitado pela Fundação do ABC após o término da prestação dos serviços relacionados ao contrato e excluir cópias existentes, exceto se a legislação autorizar o armazenamento de tais dados;
- j) Manter a confidencialidade de todas as informações da Fundação do ABC a que tiver acesso em razão do relacionamento comercial entre as partes, protegendo e não divulgando para terceiros, salvo se a divulgação for prévia e expressamente autorizada pela Fundação do ABC.

4. DOS DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS PESSOAIS

4.1. O Fornecedor declara que está ciente dos direitos dos Titulares de Dados previstos na LGPD, incluindo, os seguintes:

- a) Confirmação de que existe tratamento dos seus dados pessoais;
- b) Acesso aos próprios dados pessoais;
- c) Correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- e) Portabilidade dos dados pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- f) Solicitação de apagamento ou anonimização dos dados pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;
- g) Informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais a Fundação do ABC tenha realizado o uso compartilhado dos seus dados pessoais;
- h) Informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e sobre as consequências de tal ação; e
- i) Revogação de seu consentimento, quando o tratamento tenha sido feito com base no consentimento do titular.

4.2. O Fornecedor cooperará para permitir que a Fundação do ABC cumpra o exercício de direitos pelos Titulares dos Dados, o que incluirá: (a) o fornecimento de todas as informações solicitadas pela Fundação do ABC; (b) a prestação de assistência conforme razoavelmente solicitado pela Fundação do ABC para permitir que esta cumpra a solicitação pertinente, responda efetivamente as reclamações ou envie as comunicações dentro dos prazos previstos pela LGPD.

5. DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

5.1. O Fornecedor deverá notificar a Fundação do ABC, por meio de seu Encarregado de Dados, através do e-mail protecaodedados@fuabc.org.br, imediatamente após

tomar conhecimento ou suspeitar de um incidente de segurança que possa comprometer a integridade, confidencialidade e/ou disponibilidade de qualquer dado pessoal. A notificação deverá conter, no mínimo: (i) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (ii) as informações sobre os Titulares dos Dados envolvidos; (iii) as informações sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados; (iv) a descrição das prováveis consequências e riscos relacionados ao incidente de segurança; (v) a descrição das medidas tomadas ou propostas para abordar o incidente de segurança; e (vi) a descrição das medidas que foram ou serão tomadas para reverter ou mitigar os efeitos das perdas relacionadas ao incidente de segurança.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS AGENTES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor reconhece que, no curso de seu relacionamento comercial, a Fundação do ABC poderá, periodicamente, tratar Dados Pessoais relacionados a funcionários ou indivíduos que atuem em seu nome na prestação de serviços (“Representantes”), com a finalidade de:

- a) Preenchimento de cadastro e elaboração de contrato;
- b) Execução do objeto do contrato junto ao Fornecedor;
- c) Cumprimento de obrigações legais;
- d) Comunicação e gestão de relacionamento, contato, fornecimento de informações, envio de comunicados;
- e) Realização de pesquisas de satisfação ou de outra natureza;
- f) Verificação do histórico pessoal e profissional;
- g) Análise e fixação de sinistros, elaboração de dossiês para gerenciamento de riscos;
- h) Avaliação de performance dos serviços prestados;
- i) Preparação de respostas a autoridades no âmbito de processos judiciais ou administrativos, em cumprimento de deveres legais, regulatórios ou quaisquer outros licitamente exigíveis à Fundação do ABC, ou em defesa de seus direitos e interesses legítimos;
- j) Exercício de direitos em processos legais e para propósitos legítimos de negócio da Fundação do ABC;
- k) Apuração de irregularidades e ilícitos cometidos pelo fornecedor no desempenho dos serviços prestados; e
- l) Realização de atividades de prevenção contra fraude e atividades ilícitas, incluindo medidas para proteção da Fundação do ABC, de Clientes e/ou de terceiros.

6.2. É responsabilidade do Fornecedor, atuando na qualidade de Controlador dos Dados dos Representantes, garantir que (i) os Dados recebidos pela Fundação do ABC sejam coletados e compartilhados em acordo com a legislação aplicável, e (ii) os Representantes sejam informados sobre as atividades de tratamento de Dados Pessoais realizadas pela Fundação do ABC.

6.3. A Fundação do ABC poderá coletar informações publicamente disponíveis, além dos seguintes dados pessoais dos Representantes do Fornecedor:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Gênero;

- d) Nacionalidade;
- e) Número de telefone fixo e telefone celular;
- f) Estado civil;
- g) Endereço completo;
- h) Endereço de e-mail;
- i) Dados e imagens da carteira de identidade (RG);
- j) Dados e imagens do cadastro de pessoas físicas (CPF/ME);
- k) Dados e imagens da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- l) Dados do veículo do Transportador, incluindo identificação do proprietário;
- m) Cópia ou números de outros documentos de identificação governamentais;
- n) Dados pessoais contidos em contratos sociais e procurações;
- o) Organização ou empresa a qual pertence ou esteja relacionado e informações relacionadas;
- p) Posição, título ou cargo;
- q) Informações de contrato;
- r) Dados de geolocalização;
- s) Fotografias, coletadas para os sistemas de segurança da Fundação do ABC;
- t) Informações sobre histórico pessoal, profissional e, conforme permitido pela legislação, antecedentes criminais;
- u) Informações sobre preferência de comunicação; e
- v) Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Fornecedor e a Fundação do ABC.

6.4. A Fundação do ABC manterá e tratará esses dados pessoais pelo tempo necessário para cumprir com os propósitos apontados acima. Os Representantes do Fornecedor poderão exercer os direitos como Titulares dos Dados na forma da cláusula 4 deste Termo, através do contato com o Encarregado de Dados por meio do seguinte canal protecaodedados@fuabc.org.br.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O Fornecedor declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Fundação do ABC por meio do endereço de e-mail protecaodedados@fuabc.org.br.

7.2. Declaro que as informações prestadas acima representam a legítima expressão da verdade e aceito as condições do termo de responsabilidade.

....., de de 2023

.....
Assinatura do sócio proprietário ou representante legal
Nome por extenso (em letra de forma):
CPF:

ANEXO VI

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (**SESMT**) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do **SESMT**.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus colaboradores decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3. A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus colaboradores de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus colaboradores nas dependências da CONTRATANTE.

2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL -ASO- dos seus colaboradores que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soro conversão para Hepatite B.

2.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação contendo o nome, número total de funcionários que estarão operando no contrato, a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade dos mesmos, Ordem de Serviço (OS) dos funcionários e quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

2.6. A CONTRATADA deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da

CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7. Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deverá enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividades extraordinárias, a CONTRATADA deverá enviar cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho, atividades estas, não mencionadas no item 8.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as Nrs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1. É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2. É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3. Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4. Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5. Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deverá comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1. A seleção e adequação do EPI deverão seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2. Ser de boa qualidade;

5.1.3. Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do

Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento)

5.2. Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3. A CONTRATADA deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação (vide item 8) sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4. A CONTRATADA deverá manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1. É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2. A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3. As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1. Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da CONTRATADA, estes deverão seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2. A CONTRATADA deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho.

7.3. Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1. Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2. Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc, quando for o caso.

8.3. Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.4. Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deverá evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado nos itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, **observando os dispostos na NR 32.**

8.6. A CONTRATADA deverá liberar seus funcionários para treinamento de integração na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o **SESMT** da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.2. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.3.1 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deverá promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.5. A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

ANEXO VII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0011/2024
DECLARAÇÃO 5.3.20

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que,
de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, temos perfeitas condições
para a execução completa dos serviços;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VIII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0011/2024
DECLARAÇÃO 5.3.21

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que,
assumimos o compromisso de cumprir as leis anticorrupção e as políticas, procedimentos
e regras de integridade aplicáveis, incluindo, sem limitação, o Código de Conduta Ética da
Instituição;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0011/2024
DECLARAÇÃO 5.3.22

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que,
sob a pena da lei, não possuímos como dirigente ou sócio, cônjuge, companheiro, parente
em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de profissionais
integrantes de órgãos de deliberação ou direção da FUABC;

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO X

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0011 /2024
DECLARAÇÃO 5.3.23

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro sob
a pena da lei, total responsabilidade no caso de meus funcionários ou prepostos vierem a
mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – Complexo
de Saúde de São Caetano do Sul excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade
solidária ou subsidiária.

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XI

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0011/2024
DECLARAÇÃO 5.3.24

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro sob
a pena da lei, a inexistência de vínculo dos sócios e seus funcionários com a Fundação do
ABC e suas mantidas; bem como a não composição do Conselho de Curadoria da FUABC
e Conselho de Administração de nenhuma mantida, para fins da não implicação futura de
nulidade do certame.

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0011 /2024
DECLARAÇÃO 5.3.25

Eu _____ representante legal da empresa
_____, CNPJ _____,
endereço _____, telefone _____, declaro que
possuímos processos internos de governança para proteção de dados, se adequando à Lei
Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei n° 13.709/2018 que regula as atividades de
tratamento de dados pessoais. **(CASO NÃO POSSUA DEVERÁ PREENCHER DE ACORDO
COM O ITEM 5.3.25.1)**

Data _____

Assinatura _____

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DEVE CONSTAR NOME COMPLETO DA EMPRESA

NÚMERO DO CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO XIII

ATO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO n°0011 /2024

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA (ENTREGUE PELA
CONTRATANTE)**

Atesto para fins de habilitação ao Processo 0011/2024, que a empresa _____ representada por _____ participou da Visita Técnica realizada em ____/____/2024 no local onde serão prestados os serviços objeto deste certame.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

São Caetano do Sul _____, de _____ de 2024.

Fundação do ABC
Complexo de Saúde de São Caetano do Sul

Representante da Empresa

**OBS - CASO A EMPRESA OPTE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA DEVERÁ
APRESENTAR DE ACORDO COM O MODELO ABAIXO**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(A declaração deve ser apresentada em papel timbrado da empresa participante)

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____ representada por _____, teve a oportunidade de realizar a Visita Técnica e optou por não fazê-la.

Deste modo, cumprimos com o solicitado no Ato Convocatório n° 0011/2024 pela CONTRATANTE sem quaisquer questionamentos em virtude do não conhecimento dos locais.

São Caetano do Sul, _____ de _____ de 2024.

**NOME DA EMPRESA
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL E ASSINATURA**